

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira; Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno. — pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

EXTERIOR.

NOTICIAS DE FRANÇA.

Folhas até 20 de Junho. A Comissão da A. N. appresentou o projecto da Constituição. Poder executivo, um Presidente quadriennal, eleito por maioria absoluta, e suffragio universal, e não reunindo maioria absoluta, a Assemblêa elege um dos 5 mais votados; deve ter 30 annos de idade pelo menos e não pôde ser reeleito sem o intervallo de 4 annos.—Conselho d'estado eleito no comêço de cada legislatura pela Assemblêa, 40 membros, presidido pelo Vice-Presidente da republica que é nomeação d'Assemblêa.—Poder legislativo I, sô Camara trienal, 750 membros; as assemblêas revisoras (a 1.ª sô pode ser no fim da legislatura) deverão ter 900, e só poderão funcionar por 3 mezes.—Poder judiciario, magistrados vitalicios, nomeados os de 1.ª e 2.ª instancia pelo Presidente segundo a lei; os de cassação pela Assemblêa.—Abolida a pena de morte por delictos politicos.

O Principe de Joinville, assim que soube do decreto de exclusão de França de sua familia; teve um novo ataque de fígado; apesar de 60 sanguesugas, os symptomas não tinhão diminuido.

A Comissão dos cultos occupava-se da forma da nomeação dos Bispos; o principio electivo estava adoptado, mas ainda não estavam accordes no como; o poder episcopal, o clero, e o poder secular, devião ter ingerencia, mas o suffragio universal mesmo dos catholicos tinha sido rejeitado.

Telegrapho Eletrico.

As folhas de Pariz de 29 affirmão que um novo ministerio foi assim composto:

Bethmont=Justiça: Bastide, Negocios Estrangeiros=Senard. Interior=General Lamoriciere, Guerra=Almirante Leblanc, Marinha=Gondchaux, Fazenda=Carnot, Instrucção publica=Recurt, Obras publicas=Laurret, Commercio=

Pariz estava nesse dia tranquillo. A noite tinha-se passado em alarme nem desordem.

No dia 27 pelas 8 da manhã o Presidente d'Assamblêa Nacional annunciou á Assemblêa que Luiz Chacboisel, deputado pelo Alto Loar morrêra das feridas as 5 horas da tarda da vespera. Passou tambem a lèr a seguinte carta:

“ Monselhor o Arcebispo de Pariz morreu hoje as 4 da tarde. O veneravel Prelado tinha perdido todo o conhecimento desde as 8 horas da noute, mas recobrou seus sentidos poucos momentos antes de espirar, e pôde fallar ao seo Clero. Deixou-lhe como em despedida a recommendação de redobrado zêlo e abnegação propria no cumprimento de sua sancta missão, e rogarem á Deos que o seu sangue houvesse de ser o ultimo que se derramasse na França nestas crueis circumstancias.”

Estas duas participações forão recebidas com o mais solemne silencio.

Durante a sessão o presidente Senard pediu á assemblêa o consignar na acta a expressão de seu sentimento pela morte do veneravel arcebispo de Pariz.

Foi unanimemente approvedo.
(P. Maranhense)

A' ULTIMA HORA.

Pela barca portuguesa entrada hontem recebemos jornaes do Porto até 8 de

1848

SETEMBRO - OUTUBRO = NS. 85-89,91-96

julho. Só podemos transcrever os artigos que se seguem, e onde se noticia a derrota do *communismo* em Pariz. O general Cavaignac, logo que terminou o sanguinolento combate, veio resignar os seus poderes dictatoriaes ante a assembléa nacional; porém esta o nomeou chefe unico do poder executivo, que ficou exercendo.—Atribue-se á incapacidade e condescendencias da commissão executiva a nova e audaz tentativa dos anarchistas,

Neste instante, que é quasi meio dia, recebemos as folhas do paquete do norte, e por falta de espaço e tempo, limitamos hoje a dar um ligeiro resumo dos acontecimentos de Pariz, que extrahimos da 2.^a edição de um jornal do dia 27 de Junho.

O telegrapho electrico communicou as seguintes noticias de Pariz do dia 26.

Dez horas da manhã.

Os revoltosos tendo sido expulsos de seus fortes entrincheiramentos, marcham em retirada para o campo, perseguidos pela guarda nacional, e pela cavallaria. Na cidade conservam apenas uma posição—*Faubourg de S. Antonio*. Tem sido presos um sem numero delles.

Duas horas da tarde.

O *Faubourg de Santo Antonio* acaba de ser tomado. Os revoltosos vão em debandada, perseguidos pela cavallaria e pela artilheria.

Parece que a insurreição começou por um requerimento com 150,000 assignaturas em que se pedia a soltura dos chefes communistas. A assembléa naccional indeferiu a este requerimento, e julga-se que de incidente a incidente fôra isto o que déra motivo á insurreição.

O general Cavaignac foi investido de poderes extraordinarios pela assembléa nacional.

Calcula-se em 150,000 o numero dos insurgentes.

O general Cavaignac mostrou uma habilidade e energia inconcebivel. Taes eram os meios de que dispunham os insurgentes, e a maneira acertada porque se conduziam as evoluções militares, que parecia haver um commando superior, que a victoria ao principio foi um pouco incerta. A perda foi immensa de ambos os lados.

O correspondente do *Times* calcula em 10,000 os mortos e feridos.

Parece que aos communistas se uni-

ram todos os inimigos da republica. A direcção e os meios pecuniarios parece vir d'alguem que não eram communistas. O correspondente do *Times* diz que parecia certo ter sido aprisionado um antigo ajudante de Carlos X.—O conde de Narbónne, que distribuira dinheiro aos insurgentes, e que por isso fôra fusilado pela guarda nacional. Isto combina com o que diz *Daily News*, onde se narra que os gritos da população eram—*Viva Henrique V.—Viva Napoleão.—Abaixo os cinco.—Viva a republica democratica.*

Lamenta-se a perda de muitos homens notaveis. Morreu o general Negrier, e ficou muito ferido o general Bedeau. Tambem foi morto o coronel Rygnodt do 48 de linha. O general Duvivier foi levemente ferido n'um pé. Mr. Pascal, tenente coronel da 11.^a legião, foi mortalmente ferido. Tambem se diz que o fôra o general François.

Foi tambem ferido o general Clement Thomas; mr. Tayer, major da 2.^a legião da guarda nacional—gravemente.

Mr. Trenee fez a proposta para que os deputados fossem combater. Este acompanhou com Caussidiere o general em chefe Cavaignac.

Alguns deputados foram encorporarse nas diversas legiões da guarda nacional.

Mr. Arago membro da commissão do poder executivo tomou o commando de uma força composta de fortes destacamentos.

Ha varios deputados mortos e feridos. Mr. Bixio dos primeiros, mr. Dornés dos segundos. Pedro Bonaparte filho de Luciano estando ao lado de Lamartine teve o seu cavallo ferido.

O *Daily News* menciona que corria em Pariz, que o general Lamoriciere morrerá tambem. (E' falso.)

A assembléa nacional passou o seguinte decreto.

Art. 1.º A assembléa nacional declara-se em sessão permanente.

Art. 2.º Pariz está em estado de sitio.

Art. 3.º Todo o poder e authoridade está delegado no general Cavaignac.

A assembléa nacional votou tambem e por unanimidade, um decreto, pelo qual as mulheres e os filhos daquelles cidadãos que morreram ou morrerem na defesa da ordem são adoptados pelo paiz.

Depois que, este decreto se passára, a commissão executiva resignou os seus poderes na seguinte carta dirigida ao presidente da assembléa:

Sr. presidente. A commissão executiva pensaria faltar tanto ao seu dever como á sua honra se se retirasse ante a sedição e o perigo. Retira-se somente por um voto da assembléa. Devolvendo os poderes que lhe foram conferidos, voltamos para as fileiras da assembléa nacional, votar-nos convosco ao perigo commum, e á segurança da republica.—*Lamartine—Arágo—Ledru—Rollin—Garnier—Pagés—Marie—Junho 24.*

No dia 26 de tarde estava a luta de todo terminada. Uns fugiram outros ficaram feridos e muitos prisioneiros. Levantou-se o estado de sitio.

Diz-se que a Austria acceitára a mediação inglesa, para se tractar da paz com a Sardenha cedendo a Austria a Lombardia. Veneza pedio, segundo disem soccorro á França. *(Idem.)*

Ha noticias de Lisboa até 23 de Abril: SS. MM. FF. ampliarão o seu anterior donativo de 100:000\$000 cedendo mais por si e seus augustos filhos a quantia de 156:250\$000 a favor do Thesouro Publico.

(Do Correio da Tarde.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 8 DE JULHO.

Presidencia do Sr. Chichorro da Cama.

Leitura de Projectos e indicações:

Julgão-se objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos de resolução:

1.º Do Sr. Fernandes Chaves, para que a provincia do Rio Grande do Sul fique isenta do recrutamento por quatro annos.

2.º Dos Srs. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, Francisco José Furtado e João Duarte Lisboa Serra, deliberando, para que a provincia do Maranhão fique dividida em tantos circulos eleitoraes quantos são actualmente os municipios da mesma provincia, exceptuando-se o collegio da

capital que comprehenderá todas as parochias da comarca: o collegio de Caxias que comprehenderá todas as parochias daquellas, e do municipio de S. José: o collegio do Coroatá, que comprehenderá todas as parochias daquelle e do municipio do Codò.

3.º Dos Srs. Wanderley, Ferraz, Ramos, Aprigio, Gdes, Tosta, Gonçalves Martins, Taques, Amaral, Moura Magalhães e Pacca, marcando alguns collegios eleitoraes na provincia da Bahia, alem dos collegios designados por acto da presidencia da mesma provinciade de 17 de fevereiro de 1847.

(Do Jornal do Commercio.)

DEZENOVE DE JULHO DE 1848.

A Divina Providencia ouviu as precès do Povo Brasileiro, quiz enxugar-lhe as lagrimas, e no dia 19 do corrente o mimoseou com um Principe, que com toda a felicidade deu á luz SUA MAGESTADE A IMPERATRIZ.

Congratulemo-nos todos com o nosso AUGUSTO MONARCHA. que vê hoje preenchido o vacuo, que deixára S. A. I. o Senhor D. Affonso, o qual no Céu, á frente do côro dos Anjos, cheio de innocencia e de amor, implora incessante ao TODO PODEROSO, para que derrame suas bençãos sobre seu Pai, sua Patria e seus patricios!...em quanto já tem na terra o IRMÃO recém-nascido, para o substituir na alta missão de elevar o nosso Imperio ao maior auge de prosperidade e grandeza, continuando a serie da Dynastia, escolhida e adorada pelos Brasileiros. Salve ó Dia 19 de julho! Salve formoso, brasileiro dia!..

— ○ —

O Sr. Deputado Ferraz e os Saquaremas.

Na sessão da camara dos deputados de 12 do corrente depois de apresentada pela commissão respectiva a redacção da lei das incompatibilidades levantou-se uma terrivel celeuma entre os membros da minoria, que dessa occasião quizerão inda aproveitar-se para encetarem uma quarta discussão acerca da mesma lei ou de sua constitucionalidade, quando já havia ella sido nas tres competentes discussões sufficientemente debatida não tendo os dous partidos da camara deixado de encaral-a por todos os seus lados, quer para approval-a, quer para regeital-a. Aconteceu porém que o illustre deputado pela Bahia o Sr. A. M da Silva Ferraz (que nesta sessão parece ter-se conservado no campo da neutralidade) indignado das chicanas e alicantinas miseraveis, á que constantemente recorre a minoria, se levantasse e fizesse ethoar sua poderosa voz contra os torpes manejos daquelles, que bem *de pertô*

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno ~~em~~ pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção as Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

COMMERCIO.

Preço dos generos no dia 2 de Setembro 1848

Algodão de roda.....	1\$600 a 1\$640	Prata vja.
" de maquina...	1\$200 a 1\$300	" "
Couros	\$960 a 1\$000	" "
Solla.....	\$480 a \$640	" "
Fumo	1\$920 a 2\$560	" "
Tapioca..... quarta	\$800 a \$900	" "
Feijão.....	\$560 a \$640	" "
Farinha de mandioca"	\$240 a \$320	" "
Arroz em cascã..."	\$320 a \$400	" "
Milho.....	\$240 a \$320	" "
Taboado de cedro duzia	5\$000	" "

AVISOS.

O ABAIXO assignado faz sciente ao respeitavel publico, que tendo terminado o praso de trinta dias por elle limitado pelos periodicos desta Cidade, para a apresentação de contas, vales, obrigações, ou letras, que sob sua firma alguém possuisse por debito transacção ou qualquer negocio que de maneira se tivesse olvidado; e não tendo até o presente apparecido ninguem como credor seu, declara solemnemente que nada deve, e confirma seu primeiro annuncio por ultima vez que no caso de apparecer d'hora em diante alguém querendo constituir-se credor meu: é falso, ladrão, e monopolista, e dou este ao prelo para fixar na forma da lei o que principiei. Caxias 19 de Agosto de 1848.

Marcellino Vieira Fixo. (3)

MARMELADA em caixas chegada ultimamente da capital vende-se na rua Augusta, loja de Viuva Bastos & Sobrinho. (3)

EM Junho p. p. sumiu se no Espadado, ou se presume furtado um cavallo lasão capado com as pontas das orelhas ambas toradas e tres ferros differente; quem o trouxer em casa do fallecido Bento José Ribeiro Guimarães, ou der noticias certas, receberá boas alviçaras. (3)

EM casa de Deziderio & Araujo, tem avenida muito bom rap de Lisboa. Groço, meio Groço, Meuron & C.ª, Guaraná, e Serveja; o que tudo vendem por commodo preço. Caxias 14 de Agosto de 1848. (3)

APARELHOS e caixas de Scidlitz, Pilulas da vida, vende-se na Botica de Antonio Pedro Dias da Cunha. (3)

Caxias Typographia IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira.—1848.

conhece, daquelles innocentes ordeiros por excellencia, que nunca cessão de protestar contra os estorvos, que as facções põem á marcha regular dos poderes politicos, e os quaes entretanto desde que estão fóra do poder outro papel não tem representado perante o paiz senão o de atrapalhadores. Haja vista o mesmo senado, onde tres ou quatro de seus membros esquecidos de sua elevada posição, de sua idade, e até da gravidade, e calma que devem presidir ás discussões de um corpo tão respeitavel tem na materia e na forma trabalhado por fazer, que perante os homens sensatos e imparciaes o prestigio do senado se vá cada vez mais mingando, até que de todo seja desconsiderado. Personalidades asquerosas, exhumação de actos, faltas, peccados e até crimes, que já estavam e devião estar apagados da lembrança deste povo que tão tudibriado tem sido pelos que o tem governado, eis o que lemos diariamente proferido debaixo da presidencia do honesto e virtuoso Sr. barão do Monte Santo, que com tanta resignação e paciencia soffre as regateirices escandecidas e ardis desses tres ou quatro veteranos, alguns dos quees até iuvalidos.

Voltemos porém ao nosso assumpto. Com o pernicioso exemplo que acabamos de citar, quer a minoria a trapallar na sua redacção a passagem da referida lei, o honrado Sr Ferraz não pôde conter por mais tempo sua indignação, brada contra a misera chicana, mas lá estão as paginas do imparcial e neutro Diario do Rio para vingar a minoria, pois logo no dia seguinte nas suas noticias do interior annuncia (não sabemos com que authorisação) que o mesmo Sr. Ferraz acaba de ser nomeado Inspector da Alfandega desta côrte!!!

Esta noticia, como esperavão seus autores, grassou logo pela cidade e unida às queixas e lamentações dos Seguramentos de haver desertado de suas fileiras seu poderoso alliado teve por fim faser crer á massa da população, que o illustre representante da Bahia havido sido (oh calumnia) comprado pelo actual gabinete. Do que usas disso cuidas... Ah! malignos! Não conheceis já bastante o Sr. Ferraz para que ainda o suppordes accessivel aos subornos de qualquer governo? Sua alta intelligencia, sua posição como Representante da Nação, a parte brilhante que lhe tem cabido nos nossos debates parlamentares mesmo tendo antagonista dos nossos principios politicos, as provas que deu de magistrado integro, zeloso, e independente quando o Sr. ministro Hollanda quiz ingerir-se nos actos do poder judiciario, o que lhe custou uma remoção, tudo isto não deve servir-lhe de escudo contra as herçadas settas desses, com quem tem S. S. sempre convivido, cujas crenças e opiniões sempre esposara, e quiçá ainda hoje em parte espouse? Comprado?... comprado! Assim se lança no meio da população incanta uma tão perfida insinuação incumbindo-se de caso pensado á folha tida por alguns inexpertos como a mais mancha e imparcial para dar á surrrelta tão maliciosa noticia!! He até onde pôde chegar o desreipeito pelos homens publicos, o pouco apreço pelas qualidades do proximo, a ingratitude para com os amigos, só porque uma ou outra vez se lhes reprova suas torpezas.—O que valem para essa gente esfaimada nõventa e nove favores, quando se não tem completado os cem?....

(Do Contemporaneo.)

EXTERIOR.

PORTUGAL.

UMA SCENA DOS NOSSOS DIAS.

Tinha dado meio dia na torre dos Clerigos, no mesmo sitio em que viveu a Sra. Meridiana de gloriosa memoria, quando por certa escada de certa casa que está em certa rua, trepou um individuo de paletò escovadissimo, e chapèo redondo de abas curtas, bigode e pera, assobiando a Marselheza annunciou-se ao galego da casa que tinha as honras de escudeiro, e sem esperar pela resposta, empurrou a porta da sala das visitas, e arrojou a humanidade republicana em cima de uma ottomana! então tirou da algibeira um charuto e uma caixinha de lumes promptos, mas dos brejeiros, e começou a lançar baforadas de fumo que em breves toldãrão a sala e picarão o catarrho ao papagaio.

Que pretende V. S.? disse a criada entrando. E preciso que os nossos leitores conheçã a physionomia das personagens; isto hoje é moda de quem escreve, e assim acaba de praticar o Sr. D. João da Tapada, descrevendo a physionomia moral dos membros da junta. A tal criadinha não era peixe padre; pelo contrario era fresca como uma alfaca, e appetitosa como um pecego, não pecego calvo, mas como os de Amarante, que, segundo a opinião dos melhores autores que escreverão sobre pecegos, são de lhes lambem os beiços. A mocinha era branca como a neve antes de passar a sorvete, e corada como a rosa do Japão. A sua figura era a figura de um repollo, salva a redacção, e bem que possuisse dons olhinhos pequenos, erão elles vivos e algum tanto maliciosos.

Que pretende? disse o cidadão republicano, e arumou-lhe sem cerimonia ao focinho da pequena uma manga de fumo, que lhe promoveu a tosse. Que pretende? continuou o sansardoninho do nosso herde; eu sou o cidadão Bruto, que venho em nome da liberdade, igualdade e fraternidade confereuciar como cidadão habitador deste domicilio urbano: e em nome das tres respeitabilissimas virtudes republicanas levantou-se e depositou nas mimosas bochechas da criadinha o osculo fraterno, que, aqui para nós, em nada se parecia com esses beijos feios e prosaicos que as senhoras costumão centuplicar umas nas outras quando se encontrão, ou quando se despedem, e que levão sempre tanto tempo como os Amens de um gloria.

A rapariguinha, honra lhe seja feita, deu um passo á retaguarda, formalisou-se como o mais trombudo presidente da relação, e lhe disse:—O senhor é muito atrevido! Que quer diser isto?—Isto, cidadõa anginho, quer diser que eu sou socialista e comunista; que pertenco á grande familia republicana e icarina; e que a minha bandeira è liberdade, igualdade e fraternidade.—Eu não entendo nada do que o senhor está a diser! explique-se, e diga o que quer, aliás chamo o galego e elle o fará pôr no andar da rua.

Que diseis! no andar da rea contra a minha vontade! retirai, cidadõa, essa palavra! Quereis usar de violencia com o cidadão Bruto? quereis usar da força quando por toda a Europa, tanto pelo lado do oriente, como pelo lado do occidente, a força recua em frente da liberdade, da igualdade e mesmo da fraternidade? Quereis que a omnipotencia do typo, inclusive a leitura, o interdudo, a parangona, e mesmo o grifo, vos excommunge em nome das luzes do seculo? Cidadõa...—Eu não me chamo cidadõa, chamo-me Antonia uma sua criada.

Criada! que blasfemia! que anachronismo! Criada! Bem se vê que não tendes lido nem o Nacional nem o Echo! Cidadõa Antonia, desde o mez de fevereiro do bissexto que vai andando, isso de criados e criadas acabou-se. Todos somos cidadãos livres, iguaes e fraternos. Que espectáculo sublime cidadõa Antonia! a liberdade, a igualdade e a fraternidade descalçando toda a Europa! Nestas tres palavras magneticas se encerra toda a felicidade do genero humano, tanto do macho como do femea.

Fasei de conta, cidadõa Antonia, que vos quero carbonisar. Em nome do grande Architecto, eu me explico. A liberdade, cidadõasinha, dá-me o direito de fiser tudo quanto me vier á cabeça, quer seja de dia, quer de noite, de inverno ou de verão. Quero beijar-te, beijo-te; quero abraçar-te abraço-te; quero juntar aqui, junto; porque entre os comunistas não ha nem men nem teu, e tudo é de todos. Por exemplo, quero mulher, o meu visinho tem obrigação de dar metade da sua; quero andar a cavallo, vou á casa de quem o tem, monto e galopo; quero ir de sege á Lessa do Bailio comer uma costeletta, e as fasem ahí muito boas, digo ao Cidadão Carneiro ou ao cidadão Lopes venha a sege, metto-me nella e troto. Ha lá governo como este!

Isto è enquanto a liberdade, porque enquanto á igualdade, isto cutão, cidadõa Antonia ainda é mais melhor. Agora somos todos do mesmo tamanho. Acabarão-se os reis, os principes, os duques, os marqueses, os condes, os viscondes, os barões e toda essa fraudulagem aristocratica que por

ahi andava de sege quando nós ainda não apê!
 Não fica um nem mesmo para o Atheneu de S. Lazaro. Tudo è cidadão lá, cidadão cá. As magestades, altezas, excellencias, senhorias, e até os dons, tudo isso evaporou-se! Tu e vós, e nada mais. O filho chama por tu ao pai, o soldado por tu ao capitão. Os dedos das mãos vão ser todos aparedos para ficarem iguaes; não haverá mais dedo minimo nem mata-piolhos. Todos os bens rusticos e urbanos, casas, quintas, campos, quintaes, e mesmo jardins, vão ser repartidos *pro rata*. Quem tiver pecunia apresenta-a, conta-se, e reparte-se por quem a não tiver. Que felicidade para o genero humano.

A respeito da fraternidade, cidadã Antonia, a cousa è sublime! todos somos irmãos; o pai è irmão do filho, o filho irmão da mãe que o pario. Eu, *moi* em francez, fico sendo irmão da cidadã Antonia, e a cidadã Antonia irmã de todos os outros cidadãoszinhos. Como todas as fortunas hão de ser iguaes e repartidas igualmente, não è preciso que o cidadão e a cidadã trabalhem para ter que metter para o bandulho, que fica debaixo da protecção da republica; e por isso, e mesmo em consequencia disso, não haverá carpinteiros, sapateiros, pedreiros, funkeiros, barbeiros, e mais artistas senão por curiosidade e para matar tempo.

Quem quizer, cidadã Antonia, andar calçado vai á camara municipal que lhe forneça solla e cerol, faz os seus butes e está prompto fraternalmente! Quem quizer uma cadeira vai á caza da camara que lhe dê taboas, martelo e serra; corta, prega, aliza e senta-se! Quem quizer um funil vai á caza da municipalidade que lhe dê folhas de Flandres, e lá o arranja como puder; e quem não quizer andar nu, vai á caza da camara que lhe dê panno, corta, cose, e está vestido, poupando a mulhadura! Se o meu vizinho tiver casaca, fraternalmente sirvo-me della; e se tiver calções, encaixo-lhe as pernas dentro, e em nome da fraternidade vou-me servindo delles.

Nada ha, cidadã como a fraternidade! Se alguém quizer redigir periodicos, nada de assignantes; leitura de fraternidade, isto è gratis. Acabão-se os supplementos á ultima hora! Os theatros serão gratuitos, nada de bilhetes, nem de senhas, nem de porteiros; porta franca. Nada de comicos nem de comicas; quem quizer comedia, sobe ao tablado, pinta o focinho, e representa ou canta, conforme o seu gosto! Acabarão-se os beneficios! que felicidade, cidadã! que céu aberto!

A respeito de dividas, não as ha no communismo republicano. Logo que se proclame a republica luzitana, ficão solvidas, isto è, pagas todas as dividas passadas. A mão da fraternidade rasga ás receitas dos boticarios, os livros-metres, as letras, e as escripturas, etc., e dahi por diante, como tudo è fraterno e comum, o verbo—dever—fica eliminado do dictionario. Salve tres vezes salve, cidadã Antonia, o mez de fevereiro, que nivelou o genero humano e fez a ventura do mesmo genero! Viva o grande Architecto, abaixo os thronos, viva a fraternidade.

Estes vivas forão tão estrondosos que o gallego acudio e deu com o escalda favais do communista querendo á força abraçar a criada fraternalmente e com toda a fraternidade possivel! O cidadão gallego, que não è ainda iniciado em chafarica alguma, e que por isso nada entende do Evangelho dos direitos do homem, lança-se ao protagonista e lhe arruma dous soccos mestres, pondo-o a pontapés pela porta fóra. Espera-se amanhã em algum jornal um artigo de fundo contra o absolutismo do socco e o direito internacional! A Galliza será declarada em estado de ignorancia crassa; e os Gallegos privados de ver a luz! Se o Crémieux ou o

Ledru-Rollin sabem este infeliz successo, temos protesto no caso! Maldita criada, que não quiz fraterizar-se!

(Pobres do Porto.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA JUDICIARIA.

A assembléa geral legislativa resolve:

Artigo 1.º A lei de 3 de dezembro de 1841, seus regulamentos, e todas as mais que dizem respeito á policia e organizaçaõ judiciaria, serão observadas com as seguintes alterações.

CAPITULO I.

Da policia administrativa e seus funcionarios.

Artigo 2.º Fica o governo autorizado a organizar sobre as bases desta resolução a policia administrativa geral, sendo centro della em todo o imperio o ministro do imperio, e nas provincias os presidentes.

§ 1.º No municipio neutro, e nas capitães das provincias, onde o governo julgar necessaria, haverá intendentes de policia, que serão nomeados de qualquer classe de cidadãos pela repartição do imperio, durarão em quanto bem servirem, e nos crimes de responsabilidade serão julgados pela relação.

§ 2.º Vencerão elles um ordenado igual ao que vencião os chefes de policia de cada lugar, e os emolumentos respectivos

§ 3.º Nos municipios, parochias e districtos onde fôr preciso haverá um sub-intendente e seu substituto, que d'entre os cidadãos aptos para jurados serão nomeados pelo ministro na côrte, e presidentes nas provincias, com informação dos intendentes; não poderão ser demittidos antes de um anno, nem obrigados a servir por mais de tres. Na falta de ambos, servirá o sub-intendente vizinho.

§ 4.º Nem os intendentes nem os sub-intendentes poderão accumular funcções judicarias.

§ 5.º São da competencia da policia administrativa geral:

1.º As attribuições consignadas no art. 58 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, nos §§ 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, e no art. 65 §§ 1, 3, 4, 5, 7 e 8.

2.º Vigiar sobre a conservação das ma-

tas e florestas publicas, onde as houver e obstar nas particulares ao côrte de madeiras reservadas por lei.

3.º Corrigir seus subordinados por meio de reprehensão, prisão até oito dias, suspensão até trinta, ou multa até trinta mil réis.

4.º Conceder mandados de busca para os objectos de sua competencia.

5.º Fazer aos presidentes e ministro do imperio as devidas participações na fórmula do regulamento.

6.º Prender os criminosos em flagrante, executar os mandados e precatórias de prisão, e coadjuvar o ministerio publico, sendo requerida.

7.º Remetter logo às autoridades criminaes as pessoas que prender, com todos os dados, provas e esclarecimentos que tiver obtido, e uma exposiçãõ do caso e suas circumstancias.

CAPITULO II.

Da policia judiciaria e do ministerio publico.

Art. 3.º Fica creado o ministerio publico sob a direcção da repartição da justiça, e compõe-se do procurador da cordã, como centro geral; de um procurador geral no municipio neutro, e em cada uma das capitães das provincias, e dos promotores perante os juizes de direito, debaixo das seguintes bases:

§ 1.º Serão nomeados pelo governo, d'entre os magistrados, bachareis formados ou doutores em direito, a saber: o procurador da cordã d'entre os que tiverem dez annos de pratica effectiva; os procuradores geraes d'entre os que tiverem oito, e os promotores d'entre os que tiverem mais de dous.

§ 2.º Serão conservados emquanto bem servirem. Os promotores serão nomeados sob informação dos procuradores geraes, e poderá-lo-hão ser interinamente pelos presidentes das provincias.

§ 3.º Em falta de bachareis formados, o governo poderá para promotores nomear advogados habéis, provisionados pela relação

§ 4.º Para os municipios onde não residir o juiz de direito, o presidente da provincia, sob informação do procurador geral, nomeará para ajudante do promotor um cidadão habil, que ahi fará as vezes deste quando elle não estiver, e delle receberá as instrucções convenientes.

§ 5.º O procurador da cordã terá as honras que actualmente tem este cargo, vencerá o ordenado de quatro contos de reis, conservará todas as suas presentes attribuições, menos as de juiz; servirá junto do supremo tribunal de justiça, onde terá assento para exercer as funcções do ministerio

publico, usará de bēca nos actos officiaes, e nos crimes de responsabilidade será julgado pelo supremo tribunal.

§ 6.º Os procuradores geraes, emquanto o fôrem, terão as honras de desembargadores, usarão de bēca nos actos officiaes, terão assento nas relações para ahi exercerem as funcções dos actuaes procuradores da cordã, e a parte do ministerio publico, terão o mesmo ordenado que os juizes de direito das capitães, e nos crimes de responsabilidade serão julgados pelas relações.

§ 7.º Os promotores servirão perante os juizes de direito e mais autoridades da 1.ª instancia; além dos emolumentos pelos actos que praticarem, vencerão o ordenado de oitocentos a um conto de réis, e serão responsabilizados pela relação.

§ 8.º Nenhum membro do ministerio publico poderá advogar em qualquer genero de causas, nem accumular outras funcções, fóra as que vão aqui designadas.

§ 9.º Nas grandes cidades poderá haver dous ou mais promotores, sendo necessario, e então servirão como determinar o regulamento; mas, fixado o seu numero, sô por acto legislativo será alterado.

§ 10. O ministerio publico intervirá, requererá e promoverá em todas as causas em que a sociedade, os orphãos e mais pessoas protegidas pela lei tenham interesse, e accumulará as attribuições de curador geral dos orphãos, africanos e colonos, promotor de capellas, residuos e testamentos, promotor criminal, e todas as mais que sejam compatíveis com a sua natureza, e commodamente se lhes possam reunir.

§ 11 Incumbe-lhe requerer e assistir ao auto de corpo de delicto, prender os criminosos em flagrante e os declarados culpados, executar os mandados e precatórias de prisão, fazer executar as sentenças criminaes, colher todos os dados e provas dos crimes, e promover em tudo mais que constitue a policia judiciaria; fiscalisar como os empregados publicos cumprem os seus deveres, e ver os embaraços que se offerecem na execuçãõ das leis, dando de tudo parte circumstanciada ao governo, e solicitando delle as providencias necessarias.

§ 12 O ministerio publico nomeará os carcereiros, e os demittirá quando não lhes mereção confiança, inspecionará as prisões da provincia, e organizará, na fórmula do regulamento, a estatistica criminal da provincia e da côrte. para o que todas as autoridades serão obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos que dellas dependerem.

§ 13. No caso do art 60 do regulamento de 31 de janeiro, o governo ou os presiden-

tes poderão mandar as localidades o procurador geral, que então será substituído na relação, como o é presentemente.

§ 14. Nas provincias onde não houver muito trabalho, como naquellas onde não existirem relações, o governo poderá determinar que o procurador geral accumule o cargo de intendente da policia administrativa

§ 15. O ministerio publico é o orgão do governo perante o poder judiciario, e só por meio d'elle terá lugar a acção que o mesmo governo, ou seus delegados, devão ter por bem da publica administração para com esse poder no exercicio de suas funcções judicarias.

(Continuar-se-ha.)

O TELEGRAPHO.

— Pelos jornaes da capital que temos a vista, offerecemos aos nossos leitores o que de maior interesse encontramos.

A Assembléa Provincial está em suas sessões desde o dia de sua installação, perante a qual foi presente o Exm. Sr. Amaral, mui digno Presidente da Provincia, que na forma do costume appresentou o seu relatorio. Forão convidados os Srs. Drs. Francisco Mariano de Viveiros, e João Ignacio Botelho de Magalhães, para tomarem assento como deputados proprietarios, que ficarão sendo pela nova apuração em rasão de serem nullas as eleições do Brejo, e Vianna.— Para completar o numero legal dos deputados forão chamados para tomarem assento os deputados supplentes: Marcolino da Costa Leite, Padre João Possidonio Barbosa, Dsr. Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, Manoel Rodrigues Nunes, e João Martins Vianna.

Foi appresentado pelo Dr. Correa o seguinte projecto, e requerimento:

Art. 1.º Os Professores de Primeiras Letras, e Humanidades da Provincia, á excepção dos da Capital, e seus Termos serão pagos de seus ordenados pelas Collectorias respectivas, bastando para isso que appresentem a Chefe d'aquella repartição os attestados do estilo da Camara Municipal, e do Delegado de Instrucção Publica dos lugares, em que exercerem as suas cadeiras.

Art. 2.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Requeiro que se pessão informações ao Governo sobre o seguinte ponto— Se ja mandou proceder pelo Director das obras Publicas á reforma do plano para o cemitério de Caxias, segundo lhe foi pedido em

officio n. 22, de 9 de Fevereiro do corrente anno da Camara Municipal daquelle cidade, e no caso contrario pedir ao mesmo Governo se digne quanto antes mandar proceder a dita reforma por ser preciso tratar-se com brevidade dessa materia,

Para o cargo de 6.º supplente do Delegado de Policia desta cidade foi nomeado o Alferes Faustino Fernandes da Silva.

AVISOS.

☞ JOSE' Firmino Lopes de Carvalho, não podendo pessoalmente despedir-se das pessoas de sua amisade e conhecimento, o faz por este meio, e offerece a todas o seu prestimo na capital desta Provincia para onde segue. Caxias 28 de Agosto de 1848. (1)

☞ NO largo de S. Benedicto casa n. 3 residencia do cirurgião mór Teixeira Pinto, se vaccina sabbado as 8 horas da manhã, quem tiver creanças para vaccinar pode ahi dirigir-se. Caxias 6 de Setembro de 1848 (1)

☞ OS abaixo assignados comprarão dous bilhetes da Loteria da Santa Casa da Misericordia do Maranhão, ns 635, e 1833, da decima sexta extracção e primeira do anno de 1848 =

Maximino Joaquim Soares.

José Felliciano Gonçalves. (1)

☞ EM casa de Diziderio & Araujo no largo da Matriz da Conceição, achasse a venda pelo preço de 40000 reis os segundos Cantos do Vate Caxiense o Dr Antonio Gonçalves Dias.

Previne-se aos Srs. assignantes que ainda não tiverem recebido queirão mandar buscar sendo o preço de 30000 reis taxado para os assignantes. (1)

ATENÇÃO.

☞ NA Rua do Porto Grande casa n. 8, ha para vender por preços commodos os generos seguintes chegados ultimamente da capital.

Presuntos, Paios, Asaitonas, Sebolas, Chà Hysson, boa Seroeja, Charutos de regalia, e bellas Batatas Tudo muito novo: e o annunciante promette servir as pessoas que tiverem a bondade de o procurar com toda a promptidão, e commodidade, servindo-os tanto nos preços, como na qualidade. (1)

TIQUIRA

O frasco a 400 reis em prata valor antigo na casa de Joaquim Alvares Monteiro rua dos Tres Corações n. 6. (1)

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno. Os pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA JUDICIARIA.

(Continuação do n. antecedente.)

CAPITULO III.

Dos juizes de direito.

Art. 4.º As autoridades dos juizes de direito comprehenderá um ou mais municipios, segundo sua extensão e população. Fixado uma vez o seu numero, não poderá ser alterado senão por lei geral.

§ 1.º Nos municipios grandes e populosos poderá haver os juizes de direito necessarios com jurisdicção cumulativa no crime, e com funcções separadas nos outros ramos.

§ 2.º Os juizes de direito que se houverem de nomear, serão escolhidos d'entre todos os bachareis, ou doutores em direito que tenham servido por tres annos os lugares de juiz municipal, orphãos, promotor, procurador fiscal, ou quatro annos na advocacia. Passados quatro annos da execução desta lei, serão preferidos os juizes de direito substitutos, e os membros do ministerio publico.

§ 3.º Os juizes de direito vencerão o ordenado de 1:600\$ a 2:400\$ reis., que o governo marcará em relação aos lugares, e perceberão os emulumentos por todos os actos que praticarem; não pagarão direitos pelas suas cartas, nem tirarão novas quando forem removidos, mas servir-lhes-ha de titulo o decreto da remoção.

§ 4.º Aos juizes de direito fica competindo:

1.º Julgar definitivamente os crimes da terceira e quarta partes do codigo criminal á que não esteja imposta pena maior que a multa de 200\$ ra., prisão, desterro, ou de gredo até seis mezes, com multa ou sem ella, e seis mezes de prisão com trabalho.

2.º Julgar o crime do art. 128 do codigo criminal, os dos artigos 1.º, 2.º, e 15 da lei de 6 de junho de 1831; e da lei de 26 de outubro do mesmo anno, sómente os artigos 3.º, e 4.º

3.º Julgar as infracções de posturas, e dos termos de bem viver e segurança.

4.º Toda a jurisdicção civil, criminal, e orphanologica que competia aos juizes municipaes, e de orphãos, tendo de alçada nos bens de raiz cem mil reis, e nos moveis duzentos.

5.º Toda a jurisdicção que competia aos juizes de direito no que ella se accommodar a nova organização judiciaria.

§ 5.º D'entre os bachareis formados ou doutores em direito que tenham dous annos de pratica, o governo nomeará para cada provincia tantos juizes de direitos substitutos quanto fôr o terço dos effectivos, marcando-lhes quantos e quaes juizes de direito elles deverão substituir.

§ 6.º Elles substituirão os juizes de direito em todas as suas funcções nas faltas ou impedimentos que estestiverem: e durante o tempo que servirem vencerão o mesmo ordenado e emolumentos respectivos; mas não poderão substituir a dous juizes de direito ao mesmo tempo.

§ 7.º Esta substituição não terá lugar nos municipios onde houver dous ou mais juizes de direito; ahi estes serão substitutos uns dos outros pela ordem que o governo marcar.

§ 8.º Os juizes de direito substitutos poderão residir fóra dos circulos onde tem de substituir, e nestes não poderão advogar no

civil e crime, nem occupar cargo algum incompativel com o de juiz de direito.

§ 9.º Na falta ou impedimento dos juizes de direito substituidos, servirão os juizes de direito mais vizinhos, mas sómente para a presidencia do jury, sentenças definitivas ou com força dellas.

CAPITULO IV.

Dos juizes municipaes.

Art. 5.º D'entre os proprietarios do municipio que tenham rendimento para deputação geral, a camara municipal proporá, de dous em dous annos, uma relação de seis, para della o governo na côrte e os presidentes nas provincias, escolherem dous que sirvão de juizes municipaes, cada um o seu anno; e sendo um o supplente do outro. No impedimento de ambos, servirão os dous juizes do biennio anterior, e na falta destes, os vereadores pela ordem da votação.

§ 1.º Servirão estes juizes nos municipios onde não estiver o juiz de direito, ou este esteja impedido por suspeição, doença, ou sahida para qualquer diligencia, e terão todas as attribuições civis, orphanologicas e criminaes que competião aos juizes municipaes e de orphãos, excepto as de pronunciar, conceder fiança, julgar os pequenos crimes e o contrabando, e dar sentenças definitivas, ou com força de definitivas em materia civil.

§ 2.º O governo designará no regulamento quaes são as sentenças definitivas, ou com força de definitivas.

§ 3.º Dos actos praticados pelos juizes municipaes haverá recurso de agravo no auto do processo e de petição, e instrumento para os juizes de direito nos casos e termos que serão designados em regulamento.

§ 4.º Elles vencerão os mesmos emolumentos que os juizes de direito.

CAPITULO V.

Dos juizes de paz.

Art. 6.º Terão estes juizes todas as attribuições criminaes e de policia judiciaria que pertencião aos subdelegados, excepto as de julgar os pequenos crimes, infracção de posturas, de termos, de bem viver e segurança, pronunciar e conceder fiança.

§ 1.º A sua alçada civil fica elevada a vinte e cinco mil réis em bens de raiz, e cincoenta nos moveis.

§ 2.º Fica revogado o art. 4.º da disposição provisoria, e restabelecido o § 1.º do art. 5.º da lei de 15 de outubro de 1827.

CAPITULO VI.

Dos jurados.

Art. 7.º A lista dos jurados será organizada em cada parochia por uma junta composta do juiz de paz do districto da matriz, como presidente, do parochio e do eleitor mais votado; sendo a revisão feita por outra junta do municipio, composta do juiz de direito, do promotor ou seu ajudante, e do vereador mais votado; ficando cada um dos membros dessas juntas sujeitos as penas do art. 30 da lei de 3 de dezembro de 1841.

§ 1.º São aptos para serem jurados todos os cidadãos que sabendo ler e escrever podem ser eleitores. Exceptuão-se:

1.º Os que nos termos das cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife e São Luiz do Maranhão não tiverem por bens de raiz emprego publico, commercio e industria, o rendimento annual de seiscentos mil réis, e nos termos das outras cidades do imperio o de quinhentos mil réis.

2.º Os que estiverem pronunciados, e os que tiverem soffrido alguma condemnação passada em julgado por crime de homicidio, furto, roubo, bancarrota, estelionato, falsidade, moeda falsa e perjurio.

3.º Os conselheiros, ministros de estado, bispos, juizes ecclesiasticos, vigarios, quaesquer magistrados em exercicio, autoridades policiaes, membros do ministerio publico, officiaes de justiça, presidentes e secretarios das provincias, commandantes das armas e dos corpos de 1.º linha, chefes de repartições, thesoureiros que não tiverem feis, porteiros, boticarios e clérigos de ordens sacras. Os senadores e deputados não serão exceptuados, mas só isentos durante o tempo das sessões legislativas.

§ 2.º Quando se não poder installar ou proseguir a sessão do jury, por não comparecer ao menos o numero minimo dos jurados, o juiz de direito, convocando o presidente da camara e o promotor, procederá ao sorteio subsidiario de quantos faltarem, e os fará notificar para que promptamente compareção, excluindo destes, sempre que fôr possível, os jurados que residirem mais de quatro leguas distante do lugar das sessões.

§ 3.º O governo no regulamento marcará quantas reuniões terá o jury annualmente em cada termo, devendo ellas ser tantas quantas sejam possível ao juiz de direito fazê-las, sem grande incommodo do povo; nunca porém sendo menos do que actualmente.

(Continuar-se-ha.)

CAXIAS.

COMMUNICADO.

—Tendo a camara municipal desta cidade de nomear uma comissão para na côrte felicitar a S. M. o Imperador, pelo feliz nascimento do Principe recém-nascido, consta-nos que alguém desta cidade se tem empenhado e continuão a pedir aos vereadores da illustre camara, para que seja o Sr. Paulino um dos da comissão. Não nos podemos conter silenciosos a vista de semelhante procedimento, e se assim é força é dizer que quem a tanto se atreve é impossível que enxergue uma polegada diante do nariz. Pedir a nomeação do Sr. Paulino?! E' muita bajulação! Só porque o Sr. Isidoro pede, hade a camara encaixar o Sr. Paulino; é o que nos resta ver. Temos na côrte pessoas de nossa estima e dignas de toda a consideração, e assim nenhuma pericisão ha de burcar-se pessoas estranhas a nossa causa, e as nossas cousas, com o unico fim talvez de fazer-se acreditar na côrte, que o Sr. Paulino tem grangeado as sympathias dos Caxienses. A guardamo-nos pois esperando a decisão ou nomeação da camara municipal para então voltar-mos a materia. Inclina-mo-nos porém a crêr, que a camara a tanto senão rebaixará e nem cederá a pedidos infundados, e que nenhum bem nos pôde trazer pelo contrario esperamos que a escolha da comissão recaia nos nossos deputadas e amigos a quem devemos procurar dar importancia.

Se porém se realizar a nomeação do Sr. Paulino, a maldição do povo recahirá sobre a cabeça de seus autores, e vèrnos-he-mos na necessidade de provar que a camara não tem patriotismo, e que finalmente tem-se esquecido do voto do povo, daquelle mesmo que nella depositou toda a esperança de seus melhoramentos.

Esperamos ver nossas suspeitas desvanecidas, e que a camara faça uma escolha digna della, e do partido.

J. J. F.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor—Alguma cousa melhor do mal que padeço, já se sabe do mal que quotidianamente ataca as pessoytas elegantes como eu: costumo a dar os meus passeios, mesmo para cumprir religiosamente a obrigação que me impõe o meu facultativo.

Como Vmc. sabe, o calor ardente que hoje abrasa faz com que tome repetidos banhos, de dia e as vezes de noite, que supposto as posturas da camara municipal prohibão os banhos de dia, eu sempre procuro certo lugar onde me encaixo que só sou visto pelo bello arvoredo que me fornece a sombra para regasso do meu completo desejo.—Em certo dia desta semana quando debaixo de sombrio arvoredo gosando estava eu do bello banho, isto já atardinha chegarão tambem para o banho em um lugar acima d'onde eu estava, dois individuos que antes de entrarem para a agua em quanto tomavão a fresca e esfriavão os cerebros, travarão uma conversação que muito me saptisfiz em ouvil-a.

Eu lhe contarei Sr. Redactor porém veja bem não vá diser que fui eu quem lhe contei pois como aquellas que já lhe tenho dito e Vmc. tem levado-as a sua folha, os homens andão anciosos por saber quem seja o autor, por isso segredo, e mais segredo se quiser que vá continuando a diser-lhe o que achar ou ouvir de melhor. Ora vamos: erão aquelles dous que segundo me parece a poucos dias communicarão os pensamentos.

1.º Então vistes aquella carta que anda por ahi impressa que tanto nos atropella.

2.º Não; pois quem se atrevo atanto.

1.º Ignoro, o caso é que aparece no Telegrapho, qual o seu autor, não sei, porém não deve passar d'algum ligueiro, ou algum que se queira inculcar para ver se merece os seus suffragios. Mas que diabo tem V. que tanto se cõssa, está cheio de moquiranas, chatos ou carrapatos?

2.º Deixe-me que os diabos dos carrapatos não me deixão, estou desta forma (mostrando todo o corpo deixou ver que estava em petição de miserios com uma formidavel camada de lepra) e tenho medo que alguém saiba, e mesmo chamar algum facultativo, porque todos são ligueiros, e podem muito bem....

1.º Oh! isso não. Os facultativos tem seus partidos, porém são concenciosos, e humanos, procurão acreditar-se para assim chuxarem os cobres. Porém vamos a vacca fria, a tal carta—está muito gaia-ta, não posso atinar quem seja seu autor, tenho empurrado a uns poucos, porém não sei.... Já quiz ir ao Jornal para escrever outra, porém eu temo....

2.º Então quem julgas ser.

1.º Supponho se me não engano ser, ou do Tenente, ou daquelle outro, tambem Tenente.

2.º Ora está V. com Tenente para

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 30 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção às Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA JUDICIARIA.

(Continuação do n. antecedente.)

CAPITULO VII.

Das relações.

Art. 8.º Crear-se-hão relações nas provincias de Goiaz, Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Ceará.

A do Rio de Janeiro constará de 13 membros, e o seu districto comprehenderá o municipio neutro, provincia do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Santa Catharina; a da Bahia constará de sete membros, e seu districto comprehenderá a provincia do mesmo nome e a de Sergipe; a de Pernambuco compôr-se-ha de sete, e comprehenderá a provincia do mesmo nome, e as da Parahyba e Alagôas; a do Maranhão constará de cinco, e comprehenderá a provincia do mesmo nome e a do Piahy; a do Ceará constará de cinco, e comprehenderá a provincia do mesmo nome e a do Rio Grande do Norte; a de Goyaz constará de cinco, e comprehenderá a provincia do mesmo nome e a de Matto-Grosso; as do Pará, Minas, S. Paulo e Rio Grande do Sul, constarão de cinco membros cada uma, tendo por districto a provincia respectiva.

§ 1.º A relação do Rio de Janeiro será dividida em duas secções permanentes, distribuindo-se por ambas com toda a igualdade os feitos que houver.

§ 2.º As relações que tiverem mais de seis membros poderão ser divididas em secções.

§ 3.º Os desembargadores vencerão o ordenado de dois contos e oitocentos mil

reis a tres contos e seiscentos, segundo os lugares em que servirem, o que por uma vez será designado no regulamento.

§ 4.º As alçadas das relações é o dobro da dos juizes de direito.

§ 5.º Ficarão nas actuaes relações os desembargadores dellas mais antigos que o quiserem, para as novas irão os que o pedirem, e os que o governo designar, preenchendo-se o numero com os que fôrem nomeados desembargadores d'entre os juizes de direito que tenham pelo menos dez annos de exercicio do seu emprego.

§ 6.º Para o fucturo a escolha de desembargadores não terá lugar senão quando houver vaga delles, e será feita d'entre seis dos juizes de direito mais antigos. Esta antiguidade será processada pelo supremo tribunal, e della se descontará todo o tempo em que os juizes de direito servirão outros empregos, ou não occuparão o seu.

§ 7.º O governo expedirá novo regulamento para as relações do imperio, debaixo das seguintes bases:

1.º Os presidentes votarão.

2.º A pronuncia nos delictos e erros de officio será proferida pelo desembargador a quem fôr distribuido o feito, sem adjuntos.

3.º O juiz da pronuncia não fica impedido para o julgamento, no qual intervirão somente tres juizes, sendo dous os sorteados, e tendo voto o relator.

4.º Nem o réo nem o autor poderão recusar os juizes, podendo contudo da-los de suspeitos por motivos legaes.

5.º As appellações civeis serão vistas e julgadas por tres juizes.

6.º As appellações crimes serão vistas por igual numero, e decididas por todos os membros presentes. Todavia, se não forem presentes mais que os tres, ainda assim serão decididas.

7.º As revistas civeis e crimes serão vis-

qui Tenente para ali, explique-se porque assim não o entendo.

1.º E' o Tenente Paulo, ou o Tenente Corha.

2.º Não, isso não porque esses homens não são capazes para isso, e mesmo porque são nossos correligionarios. Talvez seja do Mata-êma, ou do Sarna, porque segundo me consta elles estão-se chegando para os ligueiros depois que virão que tudo perdemos, e o caso é que obrão com juizo. Eu só mudarei de rumo logo, já não é possível, porque isso seria fazer uma figura triste, tendo apouco acabado de dar gostos, tão depressa curvar-me; logo, logo.

1.º Ora parece-me que já o estou vendo assim não sei como. Seja o que fôr meu caro, eu já vou-me deixando disso, vou me chegando a elles, dizendo sou imparcial, finalmente fazendo companhia ao nosso correligionario Nascimento que diz que nada mais de partidos: que está inteirado, que inimisou-se fez sacrificios, pessoas, e na bolça, e nada de novo, nem o menos o empreguito que lhe tinham prometido. O Antonio Bernardo (se è certo) tanto que fez, arregimentou, commandou, foguetou, arriou, baralhou &c. &c. nem assim venceu a demanda que tinha com o Capitão Lorino. O nosso Croá aquelle tollo que tanto baralhou com as forjadas eleições, perdeu a demanda da demencia da velha Theresa, finalmente amigo, quem se fia em çapatos de defunto toda a sua vida anda descalço, união, e só união entre nós, os Brasileiros é o que serve, por isso os ligueiros tudo obtem, porque procurão unirem-se com todos, não ostensão, como nós, agradao, chamão a todos para o seu partido, finalmente são realmente os conciliadores do seculo: e è este o partido que devemos seguir e deixamos cá de estarmos servindo de instrumentos para vinganças do Sr. Paço; por isso declaro desde já que vou ser ligueiro, e que nas eleições de 1849, farei o que fiz em 1846.

2.º Com esta vou-me: vamos a agoa, que já vou montar a cavallo e tratar das miúdas piras. Banharão-se e retirarão-se.

Assim concluirão: queira Sr. Redactor fazer o seu costumado pelo que obrigará ao

Seu amigo

Nicolão Tolentino.

Snr. Redactor—Com quanto seja portuguez e não possa gosar das garantias do art 7 do Cod. Crim. com tudo como escrevo quasi que em causa propria, porque sendo portuguez gostarei de ver que

o meu consul olhe com attenção para os subditos de S. M. Fidelissima por isso o amor da patria, e de meus patricios obriga-me a traçar estas toscas linhas.

Parece que é sabido por todos os habitantes desta cidade o estado lastimoso a que se acha reduzido José Leite da Silva Guimarães subdito portuguez, andando continuamente ébrio pelas ruas desta cidade: não come, não trata de sua loja (que quasi nada lhe resta, porque tem jogado todo o dinheiro que tinha) porque logo que rompe a aurora sai para o fado da bebedeira, aponto talvez de sermos um dia testemunha de sua desgraçada sorte. Rogo por tanto ao Sr. João Pedro dos Santos como vice-consul portuguez nesta, olhe para aquelle miseravel com olhos de compaixão, fazendo o que estiver ao seu alcance afim de ver se elle se cobibe, e perde o estado de embriaguez em que jaz sepultado. Não sei se o Sr. João Pedro como vice-consul pôde chama-lo a ordem, prende-lo &c &c. finalmente por-lhe a casa com um administrador até que desapareça o seu estado fatal. Não asseverarei, porém parece-me que pôde porque uma continuada bebedeira, equivale a um alucinação, demencia, prodigalidade; e assim como a estes se dá um curador, tambem ao Sr. Leite no estado em que vive pôde dar-se um administrador. Deos queira que o Sr. João Pedro assim o faça pois o espera o

J. A. P. Q.

AVISOS.

NESTA TYPOGRAPHIA se diz quem se propõe ensinar a escripturar livros por partidas dobradas com todas as explicações necessarias fazendo-se mostrar que a casa de negocio por mais pequena que seja pôde ter sua escripturação por esse methodo, e a vantagem que tira os negociantes que assim escripturão. (1)

QUEM tiver para alugar uma ama de leite que seja sadia, e sem cria; dirija-se a rua Direita n. 38. (1)

TIQUIRA

O frasco a 400 reis em prata valor antigo na casa de Joaquim Alvares Monteiro rua dos Tres Corações n. 6. (2)

Cavias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira.—Anno de 1848.

tas e julgadas como as appellações crimes.
8.º As ordens de *habeas corpus* serão decididas por todos os membros preentes. As prorogações de inventarios serão decididas por tres Juizes, sendo um o relator e dous sorteados

9.º Na falta de desembargadores serão chamados os juizes de direito mais antigos das provincias em que ellas estiverem estabelecidas, e interinamente os mais visinhos.

CAPITULO VIII.

Do supremo tribunal de justiça.

Art. 9.º Este tribunal fica reduzido a onze membros, e dividido em duas secções, que funcionarão separadamente, mas com recurso para todo o tribunal, se as partes o interpozerem, e neste caso a decisão será tomada por pluralidade de votos.

§ 1.º Os conselheiros que de mais tem agora o tribunal poderão ser aposentados com dous terços do ordenado, e tendo o governo nessas aposentadorias attenção á melhor administração da justiça.

§ 2.º O governe não poderá promover desembargadores ao supremo tribunal em quanto neste não houver vaga.

§ 3.º Vencida a concessão de revista, o tribunal annulará a sentença, e designará o juiz para onde o feito deve ser remettido, a fim de que ahí se instaure de novo o processo, ou aquilla parte que fôr declarada nulla, e sigão-se os termos ultteriores, ou no caso de não conformidade com a lei, dê-se execução a esta, e sigão-se os referidos termos.

§ 4.º O juizo a que o feito fôr remettido, sera sempre diverso do primeiro, e será da primeira ou segunda instancia, segundo n'uma ou n'outra tiver occorrido a nullidade ou violação da lei. (Continuar-se-ha.)

CAXIAS,

A PEDIDO.

Caro Kyrie-leison.

Agnus-dei 13 de Setembro de 1848.

De encontro a tromba me veio ter o Jornal Caxiense n. 14 e com elle uma decantada carta que me dizem ser escripta pelo nosso celebre Xico Sarna, e a assignada pelo Lombriga, porém sem ser aquelle que tú conheces. Com a leitura da tal carta vejo que realmente sò da caxóla do Sarna sahiria tantas parvoices juntas, sem tom, nem som. Ora é conhecido, e sabido que semelhante carta não tem gosto nenhum, não sò porque suas frases são mui

mal applicadas como se conhece que todas as asneiras que nella se encontra são filhas da calumnia, e por isso o Sarna incurso no art: 232 do Cod Crim. por tanto eu te aconselho que digas a esse pobre homem que não continue a faltar a verdade em publico, pois estando hoje com o nosso Gralha diz-me que nenhuma carta recebeu, e o mesmo diz o Sr. Moraes, que supposto tenha hido ao seu engenho Tattayra nenhuma carta escreveu ao nosso Gralha e nem elle conhece semelhante pessoa. No entanto dirte-hei para communicares ao nosso Sarna que quando quiser escrever alguma carta e que nella queira usar da palavra *honesto* que não seja como o fez na sua carta pois com semelhante orthographia dá muito má ideia de si: porém vamos ao que serve. O Sarna não fez bem falar sobre as noticias atterradoras que se propalavão apoucos dias nesta cidade, porque tú sabes que os ligueiros tem toda a rasão de pedirem força ao governo, porque olhando-se com attenção do lado delles é onde existem as pessoas moderadas, e inimigas de desordens, ao passo que do nosso lado temos muitos treladores turbulentos &c &c. e bem vêes que, combidadas estas duas circumstancias, está claro que o amor de ordem existe do lado delles, e provará que logo que o Delegado de Policia entrou em indagações policiaes para descobrir a verdade acerca das noticias que continuamente apparecião, saberás que emediamente desaparecerão taes terrores. finalmente foi como lá dizem, o mesmo que deitar agoa na fervura. Quanto ao mais é o mesmo que pregares no deserto porque infelizmente estamos tão conhecidos, que, se menos fôra bastava.

O Sarna querer meter os Srs José Pedro, e irmão João, em parallelo na politica com os Srs. Viveiros, e Teixeira, isso não, e a rasão eu te explico e espero te convencerás.

O Sr. José Pedro como brasileiro adoptivo pode intervir nos negocios do Brasil, tanto quanto pode o Sr. Viveiros e nem os ligueiros censurão a este de assim o faser, pois conhecem que exerce uma funcção que lhe compete e lhe é outorgada pela Constituição do Imperio: alguma cousa que reparão é vêr o Sr. Viveiros unido com pessoas que outr'ora lhe desejavão guerra de morte, e que elle mesmo não pode negar que lhe fazião guerra aberta; ligado finalmente com os amantes da Malagueta, folha incendiaria e que sò propala idéias de exasperação. O Sr. João Pedro em politica, não está em pa-

rallelo com o Sr. Teixeira; tú bem sabes que elle não intervem em negocios politicos nem nelles toma a menor parte, quer directa, quer indirectamente, cuida somente do seu negocio, e dos interesses de sua casa. Servir a um amigo, ou a um parente com alguma cousa que lhe pedem não se pode por isso entender que o homem entervenha nos negocios politicos, e tanto prova que ninguem dirá que ja o visse em reuniões, passeatas, jantas &c. &c. Tanto não podemos nós diser do nosso Teixeira porque este não só gosta muito da politica, e falla muito, como é até influente, é exaltado, e as eleições de senador o provarão, tendo a gloria, depois da nossa janta de-o levarmos em triumpho para casa e enchermos-lhe o ventre com vivas, e não só vivas ao nosso partido como a elle em particular, pois ainda não me esqueceu quando nós (a bahianada) em grande uniforme, e grande turma gritamos em altas vozes que fiserão retumbar em toda a rua do Sol.—Viva o nosso amabellissimo correlligionario e amigo o Sr. Teixeira a quem devemos desde hoje tributar-lhe respeito e veneração. Ora a vista disto ainda ousará o nosso Sarna em diser que o Sr. Teixeira sendo estrangeiro não se envolve em negocios politicos? De certo que não, pois é tão claro, como o sol ao pino do meio dia. Se queres que te falle com pureza, devo diserte que o nosso Gralha bom conselho lhe dá, e mostra que è seu amigo. Quanto a lasplatas como diz o nosso Sarna, essa meu caro, não é para nós, elle a dá porém sabe a quem, e isso mesmo è a aquelles onde a todo o tempo elle vê sua divida segura, e ja se sabe com o competente premio; e faz elle muito bem, porque lá diz o proverbio—que quem quer moça bonita, puxa pelo pé, e com a bolça,—quem quiser faser eleições apresente-se e gaste dinheiro, e senão tiver, pessa emprestado, dando para isso fiadores, penhores, hypothecas &c. &c. O Sarna é nossos peccados, meu caro. Pois o diabo não nos appresenta na carta como desordeiros!! Forte asno, nós a diser-mos que professamos os principios de ordem e moderação e a lésma a diser que somos caceteiros, tatabubeiros, e como taes ja este anno na eleição de senador apresentamos o pano d'amos tra. Quem crerá mais no que disemos? ninguem. Certos entes a escrever para o publico advogando a causa d'um partido, como v. g. o nosso Sarna, è realmente um agouro e agouro grande; è o mesmo que diser o nosso partido está de profundis. Como não hão-de os ligueiros cha-

marnos anarchistas, desordeiros, se nós mesmos é quem assim proclamamos; elles tem rasão, e rasão de sobra, com estas e outras que logo vomitará o Sarna, è bastante para que o governo nos contemple como taes: e assim só nos serve de ruina os escriptos do nosso Sarna.

A Deos lembranças aos nossos amigos, Mané, Xico, Tatonho, Pedrico, Janjão, Daddú, finalmente a todos quantos por mim pergutarem, e com especialidade o Tónico. Saude, paz, e patacos, te deseja
O Teo Amigo
B. do Batalhão.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.—Lendo no Telegrapho n.º 87 de 9 do corrente um communicado assignado com as letras iniciaes do meu nome, e tendo eu pedido a alguns dos Illustres Veriadores da Camara Municipal desta Cidade os seus suffragios pela escolha do Exm. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza, para um dos membros da commissão, que por parte da mesma Camara tem de felicitar a S. M. o Imperador pelo feliz successo do nascimento do Principe Imperial; fiquei surprehendido pela maneira dezabrida com que o author d'aquelle communicado se exprime a respeito de semelhante nomeação, como se a escolha d'esse Illustre Brasileiro de alguma sorte desairasse a corporação que d'elle se lembrasse, e se tambem por esse simple facto eu, e o meu Primo o Coronel Isidoro Jansen Pereira merecesse mos ser tratados de uma maneira tão insolita. Não serão por certo as insinuações do author do communicado que prejudicarão a escolha d'este estadista para um dos membros d'aquelle commissão, por quanto a nossa Municipalidade sabendo milhor avaliar o merecimnto e altas qualidades do Sr. Paulino prescindindo de qualquer empenho não deixará de attender a essas circumstancias para curvar-se as insinuações do author d'aquelle communicado.

Folgaria muito Sr. Redactor, que o supposto J. J. F. sendo mais cavalheiro fizesse somente sobre recahir toda a sua billes no caso de querer censurar o meu procedimento e não envolver de maneira alguma em uma questão d'esta natureza os nomes respeitaveis dos Srs. Paulino e Coronel Izidoro. Sou Sr. Redactor.

Sou constante leitor.
José Jansen Ferreira.

Caxias 12 de Setembro de 1848.

Snr. Redactor do Telegrapho.—Lendo eu por acaso os numeros 12 e 14 do *Jornal Caxiense*, nelles deparei com dous annuncios, um delles assignado por Antonio Vicente de Campos, em que S. S. faz um grande titulado contra os Estafetas que seguem com a mala do Correio desta para a Villa de Pastos-Bons; ora se a sua pestilenta boca se atrevesse a só bulir com aquelles, não me daria ao trabalho, mais como vejo que tambem vem com o seu piquice, contra os empregados das dittas repartições, faz com que me dê ao trabalho descara-lo, pois sabendo daqui os Correios bons é impossivel que cheguem em Pastos-Bons, côxos como diz S. S., e o desafio para provar, do contrario ficará o publico conhecendo mais este embusteiro; quanto a chegada irregular dos Estafetas, S. S. não ignora que ha cazos emprevistos, porisso se elles não chegão pontual como manda o Regulamento; não são culpados, e nem os empregados da ditta repartição. A conselho a S. S. que úze da ambulancia para o transportar para o quarto das palhas, no Hospital dos Alienados, lugar que o publico sensato lhe destina, e eu por detestar calumnias, principalmente quando são dirigidas a empregados sem mancha, e briosos no desempenho dos seus magisterios; (o que S. S. talvez não diga de si outro tanto) forçou-me a consciencia para defendel os, mormente quando são calumniados. Sirva se *Snr. Redactor*, ensirir em seu conceituado *Jornal* estas linhas que lhe ficará obrigado.

Um amigo da verdade.

S. C. 12 de Setembro 1848.

Snr. Redactor.—Cansado de esperar pela remessa dos Panoramas, não tenho remedio senão recorrer a imprensa para ver se o *Snr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães*, (no Maranhão) vendo seu nome escripto em letras redondas, assim se move e dá de si, mandando vir os Panoramas, ou mandando restituir o dinheiro aos assignantes, pois ja parece mais uma tratada do que demora, porque a um anno tem vindo muitos navios de Portugal e por todos o *Snr. Guimarães* espera, e por nenhum ainda chegarão os panoramas. Eu não desejo offender a alguém, porém a não ser o *Sr. Capitão Cesario José Pereira Lima* muito conhecido nesta cidade, e ser certo que elle é indigno de praticar acções vis, eu diria e mais alguém que de mãos dadas com o *Sr. Guimarães*, procurarão vender 22 ns. do *Panorama* por 3\$500 réis! Porém longe de assim pensar direi que o *Sr. Guimarães*

é o causador de toda a demora, e só a elle me dirijo, pois tendo eu communicado ao *Sr. Cesario* tenho-o encontrado sempre com esperanças de receber os seguintes ns., e muitas vezes bastante vexado por semelhante falta, por isso rogamos ao *Sr. Guimarães* haja quanto antes mandar entregar o resto dos ns. do *Panorama* para completo do anno, pois a faltar com este dever eu continuarei a tocar-lhe a trombeta da verdade, até que um dia meus clamores sejam attendidos.

Queira *Sr. Redactor* insirir no seu mui conceituado *Jornal* as linhas que acabo de escrever pelas quaes se responsabilisa

O Seu Amigo

Um assignante do Panorama.

Snr. Redactor—Como visse no *Telegrapho* n. 87 uma correspondencia relativamente ao *Sr. João Pedro dos Santos* como vice-consul, sob, as iniciaes do meo nome, o que mui de proposito parece ter sido feito, para malquistar-me com o publico, a quem sempre respeitei; peço-lhe me declare sob sua palavra de honra se fui eu o autor de tal exigencia com quanto muito obrigará ao seu respeitador.

João Alves Pereira de Queirós.

Caxias 12 de Setembro de 1848.

Em saptisfação ao *Sr. João Alves Pereira de Queirós*, declaramos debaixo de nossa palavra de honra que não foi elle o autor da correspondencia insirida no n. 87 desta folha contra *José Leite da Silva Guimarães* assignada com as letras *J. A. P. Q.* temos assim respondido, e saptisfeito sua exigencia.

Os R.R.

COMMERCIO

Preço dos generos no dia 13 de Setembro 1848

Algodão de roda.....	1\$600 a	1\$640	Prata vja.
" de maquina...	1\$200 a	1\$300	" "
Couros	\$960 a	1\$000	" "
Solla	\$480 a	\$640	" "
Fumo	1\$920 a	2\$560	" "
Tapioca..... quarta	\$800 a	\$900	" "
Feijão..... " ..	\$560 a	\$640	" "
Farinha de mandioca" ..	\$240 a	\$320	" "
Arroz em casca... " ..	\$320 a	\$400	" "
Milho..... " ..	\$240 a	\$320	" "
Taboado de cedro duzia		5\$000	" "

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra.—Anno de 1848.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno. Os pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REFORMA JUDICIARIA.

(Continuação do n. antecedente.)

CAPITULO IX.

Disposições geraes.

Art. 10. Além do que se acha disposto nos artigos antecedentes, observar-se-hão as seguintes disposições geraes:

§ 1.º Os juizes de direito sómente poderão ser removidos nos seguintes casos:

1.º Quando o pedirem.

2.º No caso de sedição, insurreição, rebellião e invasão de inimigos no lugar de sua jurisdicção.

3.º Quando a sua conservação no lugar fôr incompativel com a ordem publica e boa administração da justiça. Na primeira hypothese deverá preceder informação do presidente da provincia, e na segunda, do presidente da relação: devendo em um e outro caso ser ouvido o juiz de direito, e o conselho de estado, e especificar-se no decreto de remoção o motivo della.

§ 2.º Nenhum juiz de direito será removido sem que no decreto de remoção se lhe designe outro lugar vago da mesma ou vizinhas provinias que tenha igual ou maior ordenado. Ao removido abonar-se-ha uma ajuda de custo para a viagem.

§ 3.º O bacharel que, sendo nomeado juiz de direito ou substituto, não tirar carta e tomar posse pessoalmente do lugar no prazo que o governo designar no regulamento, em proporção das leguas, perderá por esse

facto o mesmo lugar, que será preenchido por outro.

§ 4.º Quando o juiz de direito de 1.º ou 2.º instancia não fôr exercer o lugar para que tiver sido nomeado ou removido, no prazo marcado no regulamento. O governo proverá o lugar e mandará responsabilisar o juiz pelo tribunal competente, que lhe imporá a pena de perdimento do mesmo; e quando seja absolvido o governo o empregará logo, sendo até então suspenço o seu ordenado.

§ 5.º Fica o governo autorizado a aposentar com dous terços do ordenado os magistrados que fôrem senadores.

§ 6.º Os magistrados que acceitarem o lugar de deputado á assembléa geral não poderão durante a legislatura, servir os seus empregos da magistratura nem receber o ordenado della.

§ 7.º Aos magistrados que servirem na provincia de Matto-Grosso e no Alto Amazonas se contará para a antiguidade um anno como dous, e aos que servirem em lugares distantes da beira-mar mais de 150 leguas, se contará cada um anno com anno e meio.

§ 8.º Nos casos de sedição, rebellião e insurreição, ou de algum crime eminentemente grave, a juizo do presidente da provincia ou do governo, elles mandarão formar o processo por um membro da relação da provincia, ou da mais vizinha, caso esteja toda compromettida a provincia, ou não tenha relação. Este desembargador, bem como seu escrivão, serão escolhidos pela mesma relação a qual, segundo a regra estabelecida no artigo 93 da lei de 3 de dezembro de 1841, designará logo o jury em que será o julgamento.

§ 9.º No art. 109 da dita lei não se comprehendem os milicianos, ordenanças e guardas nacionaes.

§ 10. Os escrivães de paz e inspectores

erão nomeados pelo juiz de direito sob proposta do juiz de paz. O mesmo juiz de direito lhes dará os títulos, e os poderá demittir quando convenha ao serviço publico. Todas as autoridades policiaes e criminaes os poderão empregar no exercicio de suas funcções.

§ 11. Os officiaes de justiça dos termos serão nomeados pelo juiz de direito, e os dos districtos pelo juiz de paz, podendo todos ser empregados pelas mais autoridades criminaes, civis e policiaes.

§ 12. Conhecerão as relações de todos os recursos de que conhecião os juizes de direito, e de que hoje elles não possam tomar conhecimento nesta nova organisação.

§ 13. Fica o governo autorisado a crear na côrte uma secretaria com os empregados necessarios para o serviço e expediente do ministerio publico perante o procurador da corda.

§ 14. O governo promulgará um novo regimento dos salarios e custas judiciaes no civil e crime, accommodado ás circumstancias actuaes, que terá desde logo observancia, e que poderá reformar em quanto não fôr approvedo por acto legislativo.

§ 15. Expedirá os regulamentos necessarios para a boa execução desta lei, e mandará reunir em um só codigo todas as disposições que ficarem regendo na policia e organisação judiciaria.

§ 16. Ficão extinctos os chefes de policia, delegados, subdelegados, promotores, os actuaes juizes municipaes, de orphãos, seus substitutos, e todos os mais empregos cujas attribuições aqui são dadas a outras autoridades.

§ 17. Fica revogada a lei de 3 de dezembro de 1841, os seus regulamentos, e todas as mais leis em tudo que se oppozerem á presente resolução.

Sala das commissões, 10 de julho de 1848.
—Francisco de Assis e Almeida.—Dr. Casimiro de Moraes Sarmiento.—Nunes Machado, com restricções.—Pamplona, com restricções.—Dr. França Leite, com restricções.
(Jornal do Commercio.)

A SENATORIA DO SR. PAULINO.

E' achaque muito antigo da imprensa saquarema o exforço com que procura transviar a opinião do paiz em proveito dos seus mimosos, sophismando a verdade dos factos ainda os mais notorios e patentes, para d'elles deduzir consequencias falsas e muitas vezes irrisorias. E n'esta miseravel tarefa é sem duvida o Brasil quem lê de prima, ainda que por uma caderneta tão esfarrapada e bolo-

renta, que já produz nojo a quem tem a desgraça de ouvi-lo. Sempre o cynismo deu-se a conhecer pelo asqueroso do seu exterior.

Na provincia do Maranhão acaba de se dar um facto em verdade anomalo e singular (porém de mui facil explicação para quem estiver de boa fé, e tiver alguma noção do estado politico daquella provincia), ao qual o nosso insigne Apelles julgou em sua alta sabedoria poder dar uma côr tão li-songeira, que pudesse deslumbrar o chefe do estado a ponto de concorrer para a morte das nossas instituições, fortalecendo a olygarchia que parece querer acastellar-se no senado. Este facto é a votação que obteve o Snr. Paulino no collegio da cidade de S. Luiz nas eleições que ali tiveram lugar no dia 23 de maio, para preenchimento da vaga deixada pelo fallecido senador Patricio.

Com a noticia desta votação o nosso homem da reorganisação e do futuro trepidou de jubilo, e na embriaguez da sua alegria, exclama cheio de si "o Sr. Paulino, o proscripto, o saquarema, fôra do poder, hostilizado pelo poder, vê a sua candidatura por uma provincia longiqua, pouco relacionada com a da sua residencia, acolhida com entusiasmo, vencedora.... Forão estes votos dados ao saquarema, ao proscripto, pelos saquaremas, pelos proscriptos, é um voto politico."

Querieramos acreditar na sinceridade de tamanho regosijo, querieramos mesmo suppor que o jornalista em seu entusiasmo vê rebentar legiões de saquaremas debaixo dos pés do seu idolo; mas somos forçados a julgal-o de má fé, porque não acreditamos que o Snr. Paulino occultasse ao seu preegoeiro os meios de que se soccorre para obter este resultado; e nem podemos conceber que o homem do futuro ignore a realidade do presente, aquillo que todos sabem e conhecem.

E' sabido e demonstrado até á evidencia que o gabinete de 8 de março, quando não quizesse restabelecer o dominio saquarema, deixou correr essa idéa, que foi acreditada por todo o imperio, para o que muito contribuirão o Brasil e seus companheiros d'armas, além de immensas cartas de personagens elevadas desse partido dirigidas desta côrte para as provincias do norte, em muitas das quaes se dava como eminentê a queda do Sr. Limpo de Abreu, e a elevação dos Srs. Paulino e Honorio.

(Continua.)

(Do Contemporaneo.)

CAXIAS.

A' PEDIDO.

Longe de sua Patria natal, e de sua virtuosa familia, falleceu em Pastos-Bons no dia 31 do mez passado, o Sr. Capitão João Forjó Brabo, disem que d'uma suppressão d'ourinas de que padecia a muitos annos. O Sr. Forjó nasceu nesta Cidade em 1802: inclinado ás letras, falleceu-lhe a fortuna para cultivalas methodicamente; mas deu-se, ainda joven á pratica do fôro da sua Patria, e nelle advogou desde então, e sempre com admiravel intelligencia, e dignidade. Occupou alternativamente diversos cargos d'eleição popular, e de nomeação do Governo Provincial, em cujo exercicio, assaz honroso e patriotico, foi elle tão zeloso e decente em seu proceder, que não deixou duvidosa a sua reputação de homem honrado e prudente, como sempre foi tido e geralmente reconhecido em todos os tempos, e circumstancias da sua vida. Assim viveo bem quisto dos seus concidadãos.... E morreu como morre o homem justo: resignado e tranquillo.

A terra lhe seja leve.

Um amigo.

O TELEGRAPHO.

Pelo Correio chegado no dia 14 da capital, recebemos alguns jornaes e eis o que encontramos de mais interessante:

Na sessão de 22 de Julho, o Sr. Deputado por Sergipe, Carvalho Moreira, fundamenteo o seguinte projecto de resolução, que se julgou objecto de deliberação, e foi a imprimir:

A Assembléa geral legislativa resolve: Art. unico.—A provincia do Pará dará mais dous Deputados, a do Maranhão mais trez, a do Piahy mais dous, a de Sergipe, mais dous, a da Parahyba mais dous, a do Rio Grande do Norte mais dous, a da Alagoas mais um, a do Espirito-Santo mais um, a de S. Catherina mais um, e de Matto-Grosso mais um. Paço da Camara dos Deputados, 22 de Julho de 1848.—Os deputados Carvalho Moreira—Castello Branco—Nunes Machado—Gomes Ribeiro—Arruda da Camara—Pamplona—Carvalho Mendonça—Mendes da Cunha—Saboia—Fabio A. de C. Reis—Furtado—Lisboa Serra—Tenreiro Aranha—Dr. M. Sarmen-

to—S. Ferraz—Coelho Bastos—Toscano de Britto—Silva Acaña—Ayres do Nascimento—Affonso Ferreira—Joaquim Augusto do Livramento—A. F. Ramos—Peixoto d'Alencar—Fernandes Barros—F. Pombo—Wanderley—Dr. França Leite—Saldanha.

Na Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, approvou-se em 29 de Julho o seguinte requerimento:

"Requeiro que se nomeie uma deputação para respeitosa e manifestar a S. M. o Imperador que a Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro, estranha completamente a politica do paiz, traz o maior interesse na posição actual das Augustas Princesas Brasileiras, residentes na Europa; e deseja que qualquer que seja a occorrencia dos acontecimentos politicos daquella parte do mundo, o Brasil seja reconhecido e preferido como o azilo mais seguro e hospitaleiro de todos os membros da Augusta Familia Imperial. Paço d'Assembléa 29 de Julho de 1848.—Montezuma.

A contar do 1.º de Agosto a Gazeta Official do Imperio do Brazil, deixaria de ser publicada.

No dia 8 de Julho publicou-se o 1.º n. da Nova Gazeta dos Tribunaes.

A 30 do mesmo mez faleceu na Bahia o Visconde de Pirajá. A respeito de um tão notavel cidadão eis como s'exprime o Guaycurú:

"O Sr. Visconde de Pirajá foi um dos mais distinctos e illustres soldados da Independencia do Brasil. Os seus serviços a Patria n'essa epocha de gloria, nenhum Brazileiro os pôde ter esquecido.

O Rio de S. Francisco ainda era victima das intrigas de Militao com a familia dos Guerreiros: Esta familia, consta tinha commettido grandes devastações e mortes. A força legal prendeo alguns faccinorosos do bando dos guerreiros, e matara o Delegado de Policia J. J. da Rocha, que tentara neutralisar a acção do governo.

Pernambuco estava em paz, porém a emigração para fora parece que se não tem podido impedir a despeito dos exforços empregados pelo governo para manter a tranquillidade publica, e garantir a segurança individual; especialmente dos portuguezes e adoptivos, victimas nos dias nefastos de 26 e 27 de Junho.

Lê-se no n. 50 do Correio Sergipense, que o Sr. Dr. Zacarias, Presidente daquella Provincia, tinha negado a sua sancção a não menos de 8 Leis da Assembléa Provincial. Entre ellas distinguio-se uma que concedia 60 loterias a duas irmandades sendo o premio maior 500\$000—outra que

concedia a um devedor da Fazenda Provincial, o poder pagar em 10 annos por prestações, a sua dívida, sendo dispensado do pagamento dos juros vencidos e por vencer: e outra finalmente que approvava sem exame todas as despesas feitas pelo ex-presidente D. Joaquim José Teixeira=&.

Lemos no Observador de 25 de Agosto e 1.º do corrente o seguinte:

HORROROSO ATTENTADO.

Quarta-feira 23 do corrente pelas ave-marias pouco mais ou menos, foi esta cidade, theatro de uma scena ao mesmo tempo triste e cruel!

Um escravo do cidadão Egidio José de Castro Launé, de nome Leandro, vulgarmente conhecido pelo *Ventania*, crioulo, empregado nos seus assongues, assassinou-o cruamente no Canto do Chicão, com 15 facadas, no meio de grande numero de pessoas, que accoimmettidas de stupor por acto de tão audaciosa temeridade, não ousarão acudir a victima, que se debattia inerte contra os ferozes e repetidos ataques do monstro, que até teve tempo de ajoelhar-se sobre o cadaver e cravar o enorme facão na cabeça, e pernas e jarreta-la!!!

Com 15 cruelissimas facadas acabou tão desastrosamente um cidadão pacifico, laborioso, e bom pai de familia, e mui bem aparentado nesta Provincia, em um dos lugares mais publicos—a rua grande—canto do Chicão!!!

O malvado teve tempo para depois de saptisfazer o seu damnado intento, descer a rua grande, dobrar para a rua da Cruz, beber um copo de vinho na taberna que fica por baixo da casa do Sr. Dezenbargador Mello, subir a rua da Paz ir a casa de sua Sra, no largo de S. João dar parte da facanha, e seguir pela rua do Sol acima proclamando com alegria ter assassinado seu senhor, Egidio Laune, até o quartel, onde se foi entregar; exigindo da sentinella que bradasse ás armas, porque alli estava um criminoso que vinha entregar-se á prisão, por ter morto á sua Sr.—Egidio Laune; fazendo no acto entrega da faca a sentinella, ainda esgotando sangue!

Depois da fuga do assassino é que algumas pessoas conduzirão a desgraçada victima que ainda falava, para a casa de seu socio o Sr. Joaquim Antonio da Silva Ferreira, onde durou 3 a 4 minutos!

Não é possível descrever a consternação e o sentimento, que excitou em todos os cidadãos semelhante catastrophe. Reunio-se logo no lugar, consideravel n.º de pessoas de todas as condições, e não havia quem não lamentasse a desgraçada victima, e sua lacrymosa familia.

Ouvimos dizer que a causa que movera o monstro a tentar tão barbaro assassinato, foi ter sido castigado pelo fallecido, e não ter este querido logo lhe dar bilhete de venda!!

Hontem começou o processo pela Delegacia de Policia. Já deposero tres testemunhas de vista, e concordes, porém o malvado não confessou o delicto, industriado por outros presos—ao que dizem, mas respondêo com muita presença d'espírito.

O Juiz de Direito presidente do jury, em cumprimento da lei convocou o jury extraordinariamente, para julgamento deste réo. Assim é de presumir que fazendo o jury o seu dever, por toda a semana vindoura, o mais tardar, ter-se-á satisfeito á justiça publica.

Devemos fazer aqui algumas reflexões, sobre a policia que deve haver com os escravos, que estão mui altanados, e muitas pessoas presenciam com

indignação, a satisfação de que muitos destes deus graçados davão mostras.

Ora convem notar que muitos senhores concorrem muito para isso com as liberdades, e indulgencia que os deixão tomar a tal ponto, que não é raro ver-se na rua desta cidade um escravo insultar um homem livre, e as vezes ser muito applaudido pelo seu senhor. Para isso é que é preciso, policia e mui rigorosa, para refrear essa altaneria de que esta classe anda dominada, concorrendo para isso certas publicações imprudentes de decretos de manumissão, da França, pois não basta esse castigo da lei, em assassinos de seus senhores.

Isto só não os hade conter; é necessario medidas mais vites e rigorosas, não só da parte da authority, como dos proprios senhores interessados na sua propria segurança. Os assassinatos de senhores á alguns annos a esta parte são muitos repetidos, e se o mal não fór logo combatido directa, e indirectamente, não devemos esperar para nós e nossos descendentes porvir mui lisongeiro.

Temos toda a confiança no Juiz processante, e no zelo dos guardas do assassino, porém não julgamos inutil toda a vigilancia com semelhante perverso, não só para senão evadir, nem tão pouco suicidar-se com ferro, corda, ou veneno.—Toda a cautella não é em demasia.

Hontem teve lugar o enterro da infeliz victima, a que concorrêo um lusido e numerozo acompanhamento de cidadãos da primeira ordem; e das outras classes da sociedade.

—Hoje (dia de S. Egidio) teve lugar o julgamento do preto Leandro, assassino de seu senhor Egidio José de Castro Launé. Foi parte a justiça; sendo defensor do réo o Sr. Raymundo dos Práseres Rocha.

Foi condemnado á morte unanimemente. No interrogatorio o perverso alardeou assombrosa audacia, confessou o delicto, e declarou não ter tido, e nem ainda ter o minimo arrependimento do attentado. Declarou ter nascido no Iguará, e que elle somente resolvera o delicto, sem ser instigado por pessoa alguma, livre ou escrava, e que só bebera vinho depois do assassino!!

—Falleceu no dia 25 de Agosto na capital da Provincia, o Reverendo Mestre Escola Governador do Bispado, o Dr. Padre Antonio Bernardo da Encarnação e Silva, da pthisica pulmonar depois de um anno de incessantes soffrimentos.

AVISOS.

¶ Tendo fallecido em Pastos-Bons meu filho João Forjô Brabo, e tendo-se de proceder a Inventario, convido aos seus credores para apresentarem as suas contas nesta cidade, a meu filho José Forjô Brabo, ausente ao Sr. José Florido Vieira dos Santos; e isto no praso de trinta dias contados de hoje em diante. Caxias 16 de Setembro de 1848.

Por procuração de minha Mãe a Sra. D. Theodora Joaquina Forjô.

José Forjô Brabo. (1)

O QUITANDEIRO IMBIRROU!

novas batatas a 120 réis moeda corrente a libra na rua do Porto Grande casa n. 8 nova quitanda a polk a moda do Maranhão.

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra.—Anno de 1848.

O TELEGRAPHO.



¶ O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados á tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção as Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

A CANDIDATURA DO SR. PAULINO.

(Continuação do n. antecedente.)

Supponha-se que na lista vem com o Sr. Paulino o Sr. Franco de Sá, o Sr. Honório José Teixeira, ou o Sr. conselheiro Vieira, deverá o Sr. Paulino ser preferido a qualquer destes trez maranhenses? Deveremos continuar a presenciar o escândalo de não terem as provincias pequenas representações na segunda camara?

Não pretendemos fazer parallelos entre o Sr. Paulino e os tres maranhenses a que nos referimos. Concordaremos mesmo na superioridade de este Sr. como estadista; mas se demonstramos que qualquer dos seus competidores tem as qualidades exigidas pela constituição para occupar uma cadeira no senado, o Brasil convirá conosco em que o facto do nascimento na provincia deve decidir a escolha a favor de qualquer dos trez.

Se o senado como se acha organizado entre nós, não representa os interesses das grandes divisões territoriaes; se é um mero absorvente de estadistas inteiramente independentes dos interesses locais do paiz, não sabemos com que titulos possa tomar parte na confecção das leis, que devem ser estabelecidas no interesse de todas as divisões territoriaes do imperio, tanto mais quanto este ramo do poder legislativo, pela maneira porque se acha organizado, está isento de todo e qualquer correctivo. Para evitar esta anomalia é que a constituição Norte-Americana estabeleceu que não possam ser votados para senadores aquelles que não tiverem resi-

dencia no respectivo estado, e determina que cada um dos estados concorra com numero igual de senadores, seja qual fór a sua população.

E porque não existem na nossa lei fundamental identicas disposições, deveremos levar a consequencia até ao absurdo (que já se dá) ficarem provincias inteiramente privadas de representantes no senado? Já não será por demais irrisorio que a provincia do Pará seja ali representada pelo Sr. José Clemente, o Rio Grande do Norte pelo Sr. P. J. de Mello, o Ceará pelo Sr. Visconde de Abrantes, as Alagôas pelo Sr. Aureliano, etc., etc., os quaes embora sejam estadistas distinctos, não podem jámais ser considerados representantes dessas provincias que nunca virão, ás quaes não tem um laço que os prenda?

Mas voltando ao nosso proposito, examinaremos os titulos que recommendão cada um dos tres candidatos provaveis á escolha da corôa.

O Sr. Franco de Sá é incontestavelmente um brasileiro distincto por suas luzes e talentos; serve ao paiz com dedicação, patriotismo, e inteireza desde 1832, quer na qualidade de magistrado, quer na de representante da nação, ou já finalmente como administrador—uma vez da provincia da Parahyba, e duas vezes da do Maranhão—ás quaes fez serviços tão importantes, que o pôe a cuberto da maledicencia, de seus detractores. A sua ultima presidencia do Maranhão sobre tudo o colloca a par dos primeiros administradores, e o recommenda á estima dos seus concidadãos

Chegado á quella provincia em outubro de 1846, achou a devidida em varios grupos freneticos, e violentos, impotentes para o bem, e tão cívicos de odios, e

concedia a um devedor da Fazenda Provincial, o poder pagar em 10 annos por prestações, a sua divida, sendo dispensado do pagamento dos juros vencidos e por vencer:—e outra finalmente que approvava sem exame todas as despezas feitas pelo ex-presidente D. Joaquim José Teixeira—&.

Lemos no *Observador* de 25 de Agosto e 1.º do corrente o seguinte:

HORROROSO ATTENTADO.

Quarta feira 23 do corrente pelas ave-marias pouco mais ou menos, foi esta cidade, theatro de uma scena ao mesmo tempo triste e cruel!

Um escravo do cidadão Egidio José de Castro Laune, de nome Leandro, vulgarmente conhecido pelo—*Vintavia*, crioulo, empregado nos seus assongaes, assassinou-o cruelmente no Canto do Chicaó, com 15 facidas, no meio de grande numero de pessoas, que accommettidas de stupor por acto de tão audaciosa temeridade, não ousarão acudir á victima, que se debattia inerte contra os ferozes e repetidos ataques do monstro, que até teve tempo de ajoelhar-se sobre o cadaver e cravar o enorme facão na cabeça, e pernas e jarreta-la!!!

Com 15 cruelissimas facidas acabou tão desastrosamente um cidadão pacifico, laborioso, e bom pai de familia, e mui bem aparentado nesta Provincia, em um dos lugares mais publicos—a rua grande—canto do Chicaó!!

O malvado teve tempo para depois de baptisfazer o seu damnado intento, descer a rua grande, dobrar para a rua da Cruz, beber um copo de vinho na taberna qua fica por baixo da casa do Sr. Dezenburgador Mello, subir a rua da Paz ir a casa de sua Sra, no largo de S. João dar parte da façanha, seguir pela rua do Sol acima proclamando com alegria ter assassinado seu senhor, Egidio Laune, até o quartel, onde se foi entregar; exigindo da sentinella que bradasse ás armas, porque alli estava um criminoso que vinha entregar-se á prisão, por ter morto á seu Sr.—Egidio Laune; fazendo no acto entrega da facha a sentinella, ainda esgotando sangue!

Depois da fuga do assassino é que algumas pessoas conduzirão a desgraçada victima que ainda falava, para a casa de seu socio o Sr. Joaquim Antonio da Silva Figueira, onde durou 3 a 4 minutos!

Não é possível descrever a consternação e o sentimento, que excitou em todos os cidadãos semelhante catastrophe. Reunio-se logo no lugar, consideravel n.º de pessoas de todas as condições, e não havia quem não lamentasse a desgraçada victima, e sua lacrymosa familia.

Ouvimos dizer que a causa que movera o monstro a tentar tão barbaro assassinato, foi ter sido castigado pelo fallecido, e não ter este querido logo lhe dar bilhete de venda!!

Hontem começou o processo pela Delegacia de Policia. Já deposerão tres testemunhas de vista, e concordos, porem o malvado não confesou o delicto, induzido por outros presos—ao que dizem, mas respondeu com muita presença d'espírito.

O Juiz de Direito presidente do jury, em cumprimento da lei convocou o jury extraordinariamente, para julgamento deste réo. Assim é de presumir que fazendo o jury o seu dever, por toda a semana vultosa, o mais tardar, ter-se-á satisfeito á justiça publica.

Deve nos fazer aqui algumas reflexões, sobre a policia que deve haver com os escravos, que estão mui alienados, e mui desconfiados com

indignação, a satisfação de que muitos destes desgraçados davão mostras.

Ora convem notar que muitos senhores concorrem muito para isso com as liberdades, e indulgencia que os deixão tomar a tal ponto, que não é raro ver-se na rua desta cidade um escravo insultar um homem livre, e as vezes ser muito applaudido pelo seu senhor. Para isso é que é preciso, policia e mui rigorosa, para refrear essa altaneria de que esta classe anda dominada, concorrendo para isso certas publicações imprudentes de decretos de manumissão, da França, pois não basta esse castigo da lei, em assassinos de seus senhores.

Isto só não os hade conter; é necessario medidas mais vtaes e rigorosas, não só da parte da authoridade, como dos proprios senhores interessados na sua propria segurança. Os assassinatos de senhores á alguns annos a esta parte são muitos repetidos, e se o mal não fôr logo combatido directa, e indirectamente, não devemos esperar para nós e nossos descendentes porvir mui lisongeiro.

Temos toda a confiança no Juiz processante, e no zelo dos guardas do assassino, porem não julgamos inutil toda a vigilancia com semelhante perverso, não só para senão evadir, nem tão pouco suicidar-se com ferro, corda, ou veneno.—Toda a cautella não é em demasia.

Hontem teve lugar o enterro da infeliz victima, a que concorrêo um lusido e numerozo acompanhamento de cidadãos da primeira ordem; e das outras classes da sociedade.

—Hoje (dia de S. Egecio) teve lugar o julgamento do preto Leandro, assassino de seu senhor Egidio José de Castro Laune. Foi parte a justiça; sendo defensor do réo o Sr. Raymundo dos Prazeres Rocha.

Foi condemnado á morte unanimemente. No interrogatorio o perverso alardeou assombrosa audacia, confessou o delicto, e declarou não ter tido, e nem ainda ter o minimo arrependimento do attentado. Declarou ter nascido no Iguará, e que elle somente resolvera o delicto, sem ser instigado por pessoa alguma, livre ou escrava, e que só bebera vinho depois do assassino!!

—Falleceu no dia 25 de Agosto na capital da Provincia, o Reverendo Mestre Escola Governador do Bispado, o Dr. Padre Antonio Bernardo da Encarnação e Silva, da pthisica pulmonar depois de um anno de incessantes soffrimentos.

— AVISOS. —

§ Tendo fallecido em Pastos-Bons meu filho João Forjô Brabo, e tendo-se de proceder a inventario, convido aos seus credores para apresentarem as suas contas nesta cidade, a meu filho José Forjô Brabo, ausente ao Sr. José Florido Vieira dos Santos; e isto no prazo de trinta dias contados de hoje em diante. Caxias 16 de Setembro de 1848.

Por procuração de minha Mãe a Sra. D. Theodora Joaquina Forjô.

José Forjô Brabo. (1)

O QUITANDEIRO IMBIRROU!

novas batatas a 120 réis moeda corrente a libra na rua do Porto Grande casa n. 8 nova quitanda a polk a moda do Maranhão.

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B.
Tatayra.—Anno de 1848.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (3 pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondências 80 reis, e para os assignantes trinta linhas grátis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondências, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

A CANDIDATURA DO SR. PAULINO.

(Continuação do n. antecedente.)

Supponha-se que na lista vem com o Sr. Paulino o Sr. Franco de Sá, o Sr. Honório José Teixeira, ou o Sr. conselheiro Vieira, de vera o Sr. Paulino ser preferido a qualquer destes tres maranhenses? Deveremos continuar a presenciar o escandalo de não terem as provincias pequenas representações na segunda camara?

Não pretendemos faser parallellos entre o Sr. Paulino e os tres maranhenses a que nos referimos. Concordaremos mesmo na superioridade de este Sr. como estadista; mas se demonstramos que qualquer dos seus competidores tem as qualidades exigidas pela constituição para occupar uma cadeira no senado, o *Brasil* convirá conosco em que o facto do nascimento na provincia deve decidir a escolha a favor de qualquer dos tres.

Se o senado como se acha organizado entre nós, não representa os interesses das grandes divisões territoriaes; se é um mero absorvente de estadistas inteiramente independentes dos interesses locais do paiz, não sabemos com que titulos possa tomar parte na confecção das leis, que devem ser estabelecidas no interesse de todas as divisões territoriaes do imperio, tanto mais quanto este ramo do poder legislativo, pela maneira por que se acha organizado, está isento de todo e qualquer correctivo. Para evitar esta anomalia é que a constituição Norte-Americana estabelece que não possam ser votados para senadores aquelles que não tiverem resi-

dencia no respectivo estado, e determina que cada um dos *estados* concorra com numero igual de senadores, seja qual fôr a sua população.

E porque não existem na nossa lei fundamental identicas disposições, deveremos levar a consequencia até ao absurdo (que já se dá) ficarem provincias inteiramente privadas de representantes no senado? Já não será por demais irrisorio que a provincia do Pará seja ali representada pelo Sr. José Clemente, o Rio Grande do Norte pelo Sr. P. J. de Mello, o Ceará pelo Sr. Visconde de Abrantes, as Alagôas pelo Sr. Aureliano, etc., etc., os quaes embora sejam estadistas distinctos, não podem jámais ser considerados representantes dessas provincias que nunca virão, ás quaes não tem um laço que os prenda?

Mas voltando ao nosso proposito, examinaremos os titulos que recommendão cada um dos tres candidatos provaveis á escolha da corôa.

O Sr. Franco de Sá é incontestavelmente um brasileiro distincto por suas luzes e talentos; serve ao paiz com dedicação, patriotismo, e inteiresa desde 1832, quer na qualidade de magistrado, quer na de representante da nação, ou já finalmente como administrador—uma vez da provincia da Parahyba, e duas vezes da do Maranhão—ás quaes fez serviços tão importantes, que o põe a cuberto da maleficia, de seus detratadores. A sua ultima presidencia do Maranhão sobre tudo o colloca a par dos primeiros administradores, e o recommenda á estima dos seus concidadãos

Chegado á quella provincia em outubro de 1846, achou a devidida em varios grupos freneticos, e violentos, impotentes para o bem, e tão eivados de odios, e

praiões ferozes, que se accometião pela imprensa, e nas reuniões populares sem piedade, e sem respeito ainda mesmo pelo que ha de mais sagrado no seio das familias. As rendas provinciaes encontrava-se no mais deploravel estado; sobre o thesouro provincial pesava uma divida passiva de cento e setenta contos, que um deficit permanente promettia elevar ao infinito. Obras publicas era verba, que já não figurava ha muito nas leis do orçamento. A lavoura jazia quasi prostrada, e expirante, sendo que a sua principal produção—o algodão—mal podia manter-se em competencia com a prodigiosa produção dos Estados-Unidos. A fé no presente, e a esperança no futuro, tinhão desaparecido de todo. O Sr. Franco de Sá comprehendeu toda a difficuldade da situação, e não esmoreceu.

Esforçou-se afim de restabelecer a confiança na administração, e o conseguiu, fazendo por este meio cessar inteiramente os freneticos accometimentos dos grupos, que se guerreavão. Empenhou-se na organização das finanças e teve a fortuna de obter um resultado espantoso: no cabo de dezoito mezes de administração estava concluido o pagamento de toda a divida provincial, e existia um saldo de sessenta contos, com que empreheceu varias obras de reconhecida utilidade, e entre essas o importante canal de Arapahy, no qual deixou empregados quinhentos operarios. Creou uma directoria de obras publicas, e restabeleceu as finanças com tanta habilidade, que podem ser despendidas annualmente cem contos de réis nos melhoramentos reaes da provincia, sem prejuizo dos outros serviços. Reorganizou com vantagem da arrecadação, e contabilidade, as repartições fiscaes. Promoveu a cultura da cana, e fabrico do açúcar para substituir a do algodão depreciada. Restabeleceu finalmente a esperança em um futuro de prosperidade, e bem estar.

Estes servidores do estado valem mais alguma coisa do que os rabiscadores de papel, que vivem diariamente occupados no louvavel empenho de denegrirem as reputações mais bem estabelecidas: esta verdade deve ser reconhecida pelo Brasil.

É certo, que nas proximidades das eleições este digno administrador soffreu os ataques de uma opposição violenta, posto que mequinha: mas a providencia lhe fez justiça.

O Sr. Honoria José Teixeira é homem illustado, honrado, e abastado de bens,

Foi um dos primeiros, que na provincia do Maranhão propugnou pela Independencia do Brasil, sendo que por este motivo foi desterrado pelo governo portuguez.

O Sr. conselheiro Vieira da Silva é um dos mais bellos ornamentos da magistratura do paiz por sua inteireza e gravidade. Já tem administrado com applauso duas provincias do imperio—o Maranhão e o Rio Grande do Norte;—e servio com honra e patriotismo nos conselhos da corôa.

Qualquer destes tres distinctos Maranhenses é por tanto digno de occupar uma das cadeiras do senado, e d'ali representar os interesses da provincia em que nasceu. Nenhum delles foi decretado, e antes o primeiro—o Sr. Franco de Sá foi mimoseado com um decreto de proscricção.

Se o senado não é privativo dos saquaremas: se as provincias do imperio devem ter ali representantes, o ex-genuino representante da provincia de Minas Geraes deve reconhecer que a escolha do Sr. Paulino não será a mais acertada.

PIAUHY.

A' PEDIDO.

CARTA DE JACQUES FERRAND A' BRADAMANTE.

Bello amigo e discipulo! Sei quanto te agastas quando te tratão por *Gochini*, mas eu como mais velho te aconselho que aceites com ambas as mãos o appellido, deixa o de Bradamante, posto que muito bem te assente, tu em nada és someno ao da rua do Templo..., com todo cuidado não encontres algum novo Rodolpho, e... Tens aproveitado as minhas lições, quasi que me iguaças, vamos combinar factos: ambos hypothecamos, tu committente tens tido grande empate, os meus tem tido e terão para todo o sempre; tu és intrigante e maldizente, eu tambem sou; tu és de horrênda cara, pernas, e posterior, eu sou pygmêo, mas já neguei-me em juizo a reconhecer minha firma, porque não era Tabelliao entendes!... desta combinação resulta que somos escoria da sociedade: Outra differença existe, eu nasci em clima frio, e tu em quente, mas eu sou quente, e gosto dos liquidos que esquentão, apesar de temer as penitências do artigo 166 do compendio de penas, sem ser as eternas. Que sustos te vilho rapado por ter sonhado, que querem

que suba de cor outro artigozinho do tal compendio, se bem me lembra è o centesimo vigessimo nono, eu bem mereço mas grito que sou innocente, que são vinganças &. Se tal fizerem fortes malvados, *vate retro*, tem paciencia *amicus* Gochini, com estes latinorios, pois sabes que é um dos meus fracos *et reliqua* impôr de latino. Vamos ao que serve deixemos digressões: Nas noites de insonolencias que são quando me recordo da amavel Malagueta, e do *malvado* mestre Lazarão, e do abandono do ex-professor G....., que bem falta nos faz, porque è quem nos podia guiar....., ponho-me considerando quem fui e quem sou; attenção! vou-te pintar minha vida e aventuras—“ desde pequeno fui uma caixa dos sette peccados mortaes, sem dar entrada a nenhuma das sette virtudes; quando nasci era quasi do tamanho que ora sou, pois sò em mim tem crescido a maldade; depois de alguns vai-vens, servi para pôr fogo no coximbo de um tal Commandante, que aqui houve pelo anno de 1822; findo este honesto emprego, andei, virei, volta para ali, para acolá tornei ao pouso antigo, sempre atrevido, maldizente, de lingua ferina, fiando-me em certas protecções fiz o que agora eu e tu estamos fazendo, na época de então não havia liberaes para aturar-me, um tal malvadete L. A. e outros que taes, quizerão appalpar-me o corpo, porém vestido de trajes feminino puz-me a pãos..... tal intriga tinha feito, que quasi morre muita gente—*dies ira*.....; larguei o lugar fui negociador de seccos e molhados, por *misericordiam Dei* escapei das penitencias dos bancarroteiros fraudulentos; tudo sahio como eu desejava; *Te-Deus* &. Fui caixeiro, mas esta recente época para mim è triste, nella encontrei o que não cuidava! Tirarão o que não era meu, quem o alheio veste na praça o despe—*Vade in paci*—Depois de outros tirocinios tristes, sempre por causa de minha malvadez, aqui estou abusando da paciencia dos Brasileiros liberaes, porque sei que são liberaes, e só este nome indica que são pacificos e inimigos do pinguel, aliás pobre de mim, de ti, do Braço vermelho, do pay Micou, e do Barbicas: esquecia-me dizer-te que sou ingrato e traiçoeiro, como Braço-vermelho—Este sucio tem o nome d'aquelle que entregou por traição a familia Martial, cuidado—Gochini—não faça o mesmo com nosco este seu descendente que salvo engano é filho d'aquelle com Curuja, irmão do Cambeta. Tu és ingra-

to, vil, servil, e snorio para adulares, se duvidas te provo, queres que o faça? Bardinot que chegou hontem colheo muita cousa, ainda que os liberaes já sabem que é nosso espião, com tudo elle ouvê optimamente, e promete que a despeito de tudo muito hade continuar a saber; *Amen* Soube que na Assembléa Provincial se discute o projecto da muda da capital para a nova villa do Puty, e outro mandando despender 60,000,000 de réis ou de historias para construcção dos edificios publicos, a realizar-se a transmutação ahi está o tal progresso de que tanto fallão, os liberaes; é sem duvida um grande progresso e mais alguma cousa, a capital nas margens do Parnahiba, rio navegavel, rico de peixe, rodeado de caça, vertentes, e mattas abundantes de todas as madeiras de construcção, com o favoravel de se transportarem por terra ou agoa, é um verdadeiro progresso, assim se effectue o que muito e muito duvido, a execução de tal lei hade ser *mutatis mutandis* a que teve aquella que mudava a capital para S. Gonçalo. A Sra. Policia anda azoada por causa dos perfurantes, não é os perfurante que nos causão prejuizo, é o patronato que encontra o crime, porque pelo certão se cuida que proteger o criminoso é virtude, conheção os ricos e poderosos, que o nosso mal vem da protecção que dão aos facinorosos; nós viveremos felizmente, embora se uzem perfurantes, o pobre desvalido antes de commette o delicto recorda-se de quem deve ser seu protector, então commette o assassino, e logo corre a abrigar-se na casa d'aquelle com quem contava; mas meo *Gochini* tu gostas de que haja taes protectores, pelo que, é perder tempo sendo mais extenço. Recebe um abraço do teu amigo

Jacques F.—Coquinho fresco.

Pax tecum em completas às horas de terça.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor—Lendo o n. 87 do seu periodico o Telegrapho em que vem inserida a correspondencia d'um tal Nicoláo Tolentino, fiquei como estacado em um dos periodos da mesma correspondencia que diz “O Antonio Bernardo (se è certo) tanto que fez, arregimentou, commandou, fogueçou, arrumou, barulhou &. &. nem as-

sim venceu a demanda que tinha com o Capitão Lorino" Por quanto sendo eu amigo deste, e tendo-me elle dito nesse mesmo dia em que appareceu a sua publicação o contrario disto, e de mais, que tal demanda continuava a estar estacionaria na Relação, e elle assustado pelo seu desfecho, por saber que o referido Antonio Bernardo se acha no Maranhão unicamente para este fim, fiquei espantado com semelhante contradicção; e porque todos nós temos o nosso bocadinho de mão caminho, confesso-lhe, que não gostei nada da brincadeira até porque se me encasquetou, que não merecia ser assim tratado pelo dito Lorino, de cuja sinceridade cheguei a duvidar, e tanto que lhe voltei a casa no dia seguinte um pouco formalisado, e fui logo exproband-o pelo logro que me tinha pregado; e eis que de novo o homem faz mil juras, e protestos a prol do que me havia dito na vespera, mostrando-me até cartas dos seus correspondentes do Maranhão, que não só lhe disem, que tal causa não fôra ainda julgada, como que até lhe aguarão máo resultado pela presença d'aquelle. Ora a vista disto, disse eu com os meus botões—gasetas são sempre gasetas—e não é muito prudente confiar demasiado no que ellas disem; mas quem será este celebre Sr. Tolentino que assim se explana? Será elle aqui o correspondente do mencionado Antonio Bernardo, ou interessado por elle, que como por irrisão zomba do pobre do meu amigo, que está quasi que vendo perder o seu dinheiro que por elle desembolçou, e o que ainda é mais duro, ameaçado de pagar uma grande reconvenção?

Ora fação lá pouco nas cousas! Pasmei Sr. Redactor, e despedi-me do dito amigo, dando-lhe antes uma bem merecida baptisção pela sem razão com que puz em duvida a sua palavra de honra, e pensando no fim para que se propalava tão falsa noticia, pois me diz o mesmo Lorino ter até recebido de muitos de seus amigos parabens por este motivo.

Se o tal seu correspondente, que é machiavelico, quisesse dar um cavaco, esclarecendo melhor a razão do seu dito, de certo eu muito estimaria isso, porque se faz esta publicação, que como lá disse leva agua no bico. A Deus Sr. Redactor publique estas linhas no seu estimavel Periodico, que além de pagatá lhe ficará obrigado.

Um dos seus muitos assignantes
O Desconfiado.

COMMERCI O.

Preço dos generos no dia 23 de Setembro 1848

Algodão de roda.....	1\$600 a 1\$680	Prata vja.
" de maquina...	1\$120 a 1\$200	" "
Couros	\$960 a 1\$000	" "
Solla	\$480 a \$640	" "
Fumo	1\$920 a 2\$560	" "
Tapioca..... quarta	\$800 a \$900	" "
Feijão.....	\$560 a \$640	" "
Farinha de mandioca ..	\$240 a \$320	" "
Arroz em casca... "	\$320 a \$400	" "
Milho	\$240 a \$320	" "
Taboado de cedro duzia	5\$000	" "

AVISOS.

NA LOJA de Domingos Fibeiro da Cruz, rua Augusta acha se a venda os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:—Chapeos finos a patuleia, catxas com dosse de goiaba de Pernambuco, lenços encarnados com lista amarella, violas envernizadas, chapeos do chil, serveja branca, chapeos de sol de paninho armação de ferro, charuteiras, charutos de regalia, garrações com aguardente forte, ditos com genebra, cordas de tripa para violao, papel pintado para musica: o que tudo vende por preços commodos (1)

ENGENHOS proprios para mcér mamona para fazer azeite, achão-se a venda na loja de Honorio José Vianna no largo de S. Benedicto, por preço commodo. (2)

JOAQUIM Heitor Peres sendo provido pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia, a 16 do mez passado nos officios de Tabellião Publico do Judicial e notas, Escrivão do Cível, Crime, e Execucões, desta cidade pela vaga do serventuario o Capitão Emeliano Ferreira da Silva; faz publico aos respeitaveis habitantes desta cidade, offerecendo o seu prestimo, sendo o annunciante ainda morador na rua do Porto do Meio casas n. 4 aonde tem o respectivo cartorio, e aqualquer hora o poderãõ procurar, que serão servidos com presteza e acceio. Caxias 12 de Setembro de 1848.

Joaquim Heitor Peres. (2)

Tendo fallecido em Pastos-Bons meu filho João Forjô Brabo, e tendo-se de proceder a Inventario, convido aos seus credores para apresentarem as suas contas nesta cidade, a meu filho José Forjô Brabo, ausente ao Sr. José Florido Vieira dos Santos; e isto no prazo de trinta dias contados de hoje em diante. Caxias 16 de Setembro de 1848.

Por procuração de minha Mãe a Sra. D. Theodora Joaquina Forjô.

José Forjô Brabo. (3)

Cartas Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra.—Anno de 1848.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana; as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dali para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

EXTERIOR.

PORTUGAL.

CARTA DE BRAZ TIZANA, BOTICARIO DE LISBOA, AO BARBEIRO.

JULHO 1.

Mon cher. Tinha-se feito tantos elogios ao governo republicano, que pouco faltou para eu me persuadir que o tal governo republicano era um Cão aberto! Estive quasi a acreditar que era um governo paternal e soffredor, e muito barato; porém o Paquete que acaba de entrar, e era o Jupiter, tirou-me as cataratas dos olhos. O tal governo republicano é, sem tirar nem pôr, como todos os outros governos! enfurca, fuzila e devora sem pedir licença aos órgãos da opinião publica, isto é, aos Srs. Redactores dos Jornaes illustres. Os ultimos successos de Pariz são horrorosos, e justificão a chamada carnificina do Rei de Napoles, que tanto deu que fallar aos nossos Progressistas!

Em Napoles, Mestre, havia um governo constituido, havia uma Constituição jurada; e que succedea? uma facção de Carbonarios fez uma revolta contra o governo e contra a Constituição; o governo que estava no seu direito, defendeu-se e houve muito sangue! bem; mau foi: mas que fez agora o governo republicano de Pariz? *ipsis verbis* a mesma gracinha. Havia um governo e uma Assemblèa do Suffragio Universal constituida; a facção dos Communistas levantou a grimpá, fez barricadas, e levantou-se contra o governo e Assemblèa; e que fez o tal governo modello? Amnistiou? desculpou? desfez-se em satisfações? nada disso Mandou chamar o general Cavaignac e disse-lhe:—E's Dictador, és tudo, dá para baixo, imita o Rei de Napoles.

E o meu amigo Cavaignac, sem se atarantiar com as luzes do seculo, nem com a grazinadela dos jornaes, saltou-me nos anarchistas e deu pancada de cego!! e não foi brincadeira, afirma-se que morrerão e ficarão feridos para cima de dez mil pessoas de ambos os lados, Generaes, Deputados, Guardas nacionaes e soldados de linha! Depois de muito sangue derramado, depois de barricadas de cadaveres, o governo do *Espadão* triumphou: e a França, que não pôde soffrer a idade d'ouro de Luis Philippe, soffre agora a idade de ferro do Sr. General Cavaignac, que tambem tem a *mão de ferro*, mas não de ferro mole como a do nosso Saldaña, e sim de ferro duro.

Mestre, se o bom velho de Luiz Philippe não largasse o Guizot, se não se fiasse no Odillon Barrot, e fizesse o que agora fez a Assemblèa dos 900, ainda estaria sentado no throno de Julho, e teria poucado á França tantas calamidades! Cahio como velho: *senectus est morbus*. Agora passemos ás novidades. As noticias telegraphicas de Pariz fizeram arrefecer muito o patriotismo dos nossos republicanos de botequim, e o Paquete veio por fim apagar-lhes o charuto revolucionario! Não ha sol, Mestre, que os aqueça! Sua Magestade o Rei Lamartine, e Sua Magestade o Rei Ledru, largarão o poleiro governativo da França de Fevereiro; quem agora exerce o Posso, Quero e Mandado é o Sr. General Cavaignac, por outro é a dictadura militar, o remedio heroico dos governos em agonias.

Sou, em nome da Nação e da Rainha,
Saude, patacos
e fraternidade,

Seu Amigo,
Le Citoyen.

BRAZ TIZANA.
(P. dos P. no Porto)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

A SITUAÇÃO ACTUAL DOS SAQUAREMAS.

“A luta tenaz e incansavel de um partido contra a adversidade, è de certo um espectáculo cheio de grandeza e digno dos deoses. Mas quando o partido não tem por si a verdade e a justiça, è mais prudente e incompativelmente mais commodo fazer o sacrificio da opinião ás conveniencias da situação.”

Quem no recinto do gabinete, ou nos salões da politica, meditar observando, ou tratar de ver e ouvir aos nossos homens de estado e todos os seus actos, ao certo deve penetrar-se da realidade dos esforços que ha ultimamente empregado o lado saquarema para fugir, ao menos apparentemente, ao raio da adversidade que o tem justamente aniquilado.

Desconceituados inteiramente por sua marcha de violencia e atrocidade, não encontrando outros meios possiveis de governo para elles que medidas excentricas da prudencia e moderação, collocados em um centro odioso para o paiz, brotando somente excomunhões ao lado adverso, podendo só manter-se em uma posição de exclusões de continnos golpes de estado; mas deslocados do poder, e ao mesmo tempo desconsiderados, como não podem superar a seus adversarios, ou confissão no Senado que adoptão o gabinete actual e querem as medidas por este pedidas e apresentadas, ou bravatêão e vociferão na Camara temporaria em completo desmando.

È esse como um ultimo esforço de espirito vital; são os ultimos paroxismos. Sua posição nesta camara, sobre muito menos vantajoza que aquella do Senado, nem ao menos lhes traz a doce consolação, que tem os amigos dali, *de fazer como sacrificio de suas opiniões ás conveniencias da situação* já que não tem por si a verdade e a justiça, e de poderem assim descer ao tumulo, ainda em tempo constrictos, e arrependidos.

Mas que! não querem os saquaremas na camara temporaria abdicar, nem depôr os fôros de raucorosos opposionistas: elles ostentão firmeza de posição e principios, e pensão ainda que podem sustentar presa por um cabello a espada de Damocles sobre a cabeça de seus contrarios.

A' vezes chega a ser terrivel em politica

o viver na prosperidade *maxime* quando ha a necessidade de impôr um dominio de coacção e força para prolongar essa existencia.

Avesados os saquaremas ao dominio exclusivo do paiz, desconsiderando mesmo seos competidores ao ponto miseravel de jamais os julgarem aptos para a administração do estado, elles se tem agora tristemente collocado entre a Camara dos Deputados na posição indeclinavel unica certamente, determinada pela força imperiosa das circumstancias, de fazerem um esforço de suas vozes contra a propria consciencia que lhes clama sem cessar, que abandonem esse campo, pois que estão sós, pois que seos principaes co-religionarios os tem abandonado, fazendo abnegação de seos principios, e depositando toda a confiança no actual gabinete, qual o tem mostrado no Senado, conducta por sem duvida filha do valor da resignação, ou da experiencia.

Estão cegos os da minoria da Camara: não veem que o paiz os repelle, que ninguém os attende, que elles estão por si somente: não veem que o proprio Sr. Pereira da Silva, ainda no seu ultimo discurso de 18 do corrente, envidando todos os seus esforços para combater os discursos contrarios, e para responder ao Sr. Rodrigues dos Santos, empenhando-se em provar que o partido liberal é que estava morto, e que não tinha principios, somente fallava, somente se dirigia para as galerias, como supplicando-lhes um—apoiado—uma demonstração de aquiescencia! Não veem pois que o seu orador tinha a intima convicção, de que não fallava para a representação nacional! Nem para o paiz!!

Cumpre que o resto dos saquaremas reconheça que o Brasil cançou de soffrer sua oppressão e crueis tormentos, suas atrocidades mesmo, sob o nome aparatozo de—partido da ordem—com que tanto illudio os brasileiros, com que tanto desfructo e abusou; e tenha a convicção de que não é facil hoje governar, como Cromwell despotica e absolutamente servindo-se de um nome qual o de *protector* de um povo; porque o povo do Brazil não quer nomes, quer realidades.

Se é certo, e incontestavel que o partido saquarema se acha reduzido á triste minoria da Camara dos Deputados; se ninguém pode negar que essa minoria se acha em perfeito isolamento, não julgando seos amigos conveniente proceder de modo identico na Camara vitalicia; è tãobem inquestionavel que uma tal situação torna-se sem duvida alguma digna de lastima; e que o empenho desses da minoria em mostrar-se com

tal face ao paiz não pode ser considerado de outro modo que uma exaltação de adhesão á certos principios em momentos extremos interposto de sua consciencia compungida para aquelles que os desampararão.

Ora, reduzido o lado saquarema a essa fracção da camara dita, até poucos dias recebia o panegirico da imprensa que lhe defendia os principios. O Brazil—papel—como órgão constante, e não assalariado, o secundava corajosa, posto que sempre desarrasoadamente; nutria esperanza, e tinha fé... nos seus... que lhe derão o pão de... mas a fé perdeu se, e não podendo conter as explosões de seu peito escandecido, expõe e denuncia ao paiz a triste e dolorosa situação de seu partido! Sim fez bem esforços para comprimir sua dôr; e que de angustias não comportaria sua alma deixando escapar ao correr da penna o artigo—Erros do partido saquarema—que publicou em o seu numero 1171 de 15 deste mez?!

Demos um trexo deste artigo—“ De facto, fortissimo era o partido saquarema, quer pela energia da sua doutrina, quer pela capacidade dos seus chefes, quer pela cohesão e unanimidade que mostrava. Hoje porém o que é desses elementos de força que oppunhamos aos nossos adversarios?”

Pôde portanto dizer-se que ha ainda partido saquarema, quando o seu natural defensor, o propugnador de suas idéas puras na imprensa, interroga ao paiz pelos elementos de força que oppunhão aos adversarios! Onde vimos algum partido constituído dizer tanto de si? E se o Brazil papel reconhece nesse estado o seu partido, como opprime de maldições os contrarios? A quem defende, a quem accusa? Que partido, que principios representa mais na imprensa? Qual ficou sendo a sua missão?

Não de certo, não será isso de facil comprehensão: salvo se o seu redactor teve ahí sòmente em vistas lastimar a ausencia dos meios de força á que chamou elementos, e força bruta, que oppunhão os seus aos nossos amigos, quando estavam no poder, e com a qual sòmente querião impôr ás consciencias aquillo que qualificavão de unica justiça e conveniencia publica.

Porém não è isso servir ao partido que o adopta, e muito menos ser consequente com os principios adoptados. Seria antes uma traição!

Enloqueceria o redactor do *Brazil*? talvez; mais deve estar hoje mais animado com a plena satisfação indirecta que lhe deu o Sr. Pereira da Silva no dia 18, provando que ainda ha capacidades para chefes da regeneração saquarema. E veja este Sr. que

tem grave e oneroso empenho sobre seus hombros, querendo destruir ou desmentir o redactor do *Brazil*, que ainda prosegue assim:—...“ Entretanto uma coisa é verdadeira...: o partido saquarema está mal dirigido, tem-se collocado em pessima posição, os seus chefes não tem combinado os seus esforços e dando ao partido a manifestação de profunda divergencia em ponto capital, levão a desconfiança e o esmorecimento às suas fileiras.”

“ Eis a verdade, eis o que constitue a nossa fraqueza.”

Certo que só um partido em muito más circumstancias, sò um partido á borda do abysmo, só um partido morto e extincto pôde na imprensa dizer tanto de si proprio! Fraqueza em politica é synonymo de inanição, de aniquilamento! Lamentamos o seu passamento. E vai ao tumulto mais que muito compungido e indignado contra o senado, porque quer as incompatibilidades: contra a camara, porque o ministerio é ahí tratado com todo o respeito, acatamento e estima!!! E prorompe neste episodio—“ Pois bem, é desse desconxavo para lamentar que mostrão, é dessa falsa posição em que se collocão os nossos chefes que nascem a nossa fraqueza, o esmorecimento de nosso partido, e digamo-lo com toda a franqueza, esse scepticismo, essa falta de confiança nos homens e nas cousas, que vai infelizmente apparecendo.”

Dizeis a verdade, redactor, que miseravel situação é a do vosso, actualmente partido!! Vai de *profundis*!...

(Do Contemporaneo)

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.—Entre as innúmeras falcidades de que vem recheado o n 63 do *Observador* de 1 de Setembro, nota se a calumniosa insinuação que faz acerca do Major Manoel Antonio de Carvalho, Subdelegado do Termo de S. José, rebaixando-o até ao emprego de Feitor!!!... E' mania do *Observador* mentir despejadamente e com toda a sem cerimonia alterar os factos a seu geito (como se só escrevesse para fóra da Provincia) deprimindo as pessoas que não pertencem ao seu credo politico, ao passo que elogia hyperbolicamente aos seus correligionarios, transformando até os vicios d'estes em virtude, e vice-versa os d'aquelles.

O TELEGRAPHO

Por amor á verdade e para que o Publico que não estiver prevenido ajuzize das calumnias do *Observador* que o Cidadão Manoel Antonio de Carvalho, pertence á uma das primeiras familias do Termo de S. José, é neto do finado Tenente Joaquim Antonio dos Santos, reside com sua avô D. Maria do Carmo d'Oliveira, e sua Tia e Madrinha D. Custodia Joaquina Fortunata, proprietarias da fazenda—MONTEIRO—onde possui terras por legitima, é lavrador e criador do referido Termo de S. José, e nunca servio de feitor, como falsamente lh'irroga o *Observador*, pois a fortuna não lhe tem sido tão escassa que lhe seja necessario viver do salario d'alguem, é pacifico e honrado Cidadão na extensão da palavra, obediante ás Leis, e não é d'esses homens que para sahirem da mesquinha gruta, em que os alojou a Natureza lance não do assassirato para se fazer respeitar, ou temer, e adquirir o terror que tanto distingue alguns seus correligionarios, tem sido constantemente Eleitor daquelle Termo, foi proposto Alferes do 1.º Batalhão de G. N., depois Capitão da 1.ª companhia do Esquadrão ali creado, e ultimamente Major do 2.º Batalhão, cujos postos tem sempre exercido com zelo, e honra, como é publico.

A mofoa do *Observador* é ter sido malograda a representação, que consta fôra dirigida ao Governo para a tal nomeação, cujas assignaturas forão arrancadas aos pacificos habitantes a poder de empenhos e illusões; porém o Governo previdente não se tomou em consideração, e fez recahir essa nomeação em pessoa honesta, que não fizesse d'ella jogo para seus fins, e se acceptou foi mais por ceder a instancias de seus amigos, do que por desejos que tivesse de exercer semelhante cargo por lhe tirar o tempo que devia empregar em tratar dos seus interesses.

Rogo-lhe pois Sr. Redactor o favor de inserir estas toscas liphas em seu bem conceituado Jornal com que muito obrigará ao seu constante leitor

O inimigo de mentras.
Caxias 25 de Setembro de 1848.

COMMERCCIO.

Preço dos generos no dia 27 de Setembro 1848

Algodão de roda.....	1\$600 a 1\$680	Prata vja.
de maquina...	1\$120 a 1\$200	" "
Coutos	\$960 a 1\$000	" "
Sella	\$480 a \$640	" "

Fumo	1\$920 a 2\$560	" "
Tapioca..... quarta	\$800 a \$900	" "
Feijão.....	\$560 a \$640	" "
Fariola de mandioca"	\$240 a \$320	" "
Arroz em casca....	\$320 a \$400	" "
Milho.....	\$240 a \$320	" "
Taboado de cedro duzia	5\$000	" "

AVISOS.

O ABAIXO assignado offerce ao respeitavel publico, seu prestimo tendente a Arte de Musica; por isso aquellas pessoas que delle se queirão utilizar, o deverão procurar na rua da Palma em casa do Sr. Antonio Marcellino Rodrigues Cariman, bem como está encarregado do ajuste de Musica para Funções, Bailes, e Theatro, e d'ora em diante promette accommodar-se no preço, tanto n'um, como n'outro caso. Caxias 27 de Setembro de 1848.

Manoel Joaquim Barbosa. (1)

NA LOJA de Viuva Bastos & Sobrinho, rua Augusta tem para vender os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:—Rapé de Lisboa, dito meio groço, paios, marmelada, guaraná, assucar, caffè com casca, vellos de spremacet, vinho da companhia, vinho branco, vinho champagne, breu, ferro da suecia, asso de milão, tornos para ferreiro, fundos de cobre para taxos, cobre em folha, latão em folha, serras, enxós de martello, ditas goivas, ditas da ribeira, fechaduras para bahu, ditas para caixas, almofarizes de bronze, ferros de gomar, bacias de latão estanho, chumbo em folha, sapatos de setim pretos, mantas brancas: o que tudo vendem por preços commodos. (1)

NA LOJA de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta acha-se a venda os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:—Chapeos finos á patuleia, caixas com dosse de goiaba de Pernambuco, lenços encarnados com lista amarella, violas envernizadas, chapeos da chil, serveja branca, chapeos de sol de paninho armação de ferro, charuteiras, charutos de regalia, garrações com aguardente forte, dittos com genebra, cordas de tripa para violão, papel pautado para musica: o que tudo vende por preços commodos. (2)

ENGENHOS proprios para moer mamona para faser azeite, achão-se a venda na loja de Honorio José Vianna no largo de S. Benedicto, por preço commodo. (3)

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra.—Anno de 1848.

O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (3) pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada una. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.
DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegados e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

EXTERIOR.

PORTUGAL.

CARTA DE BRAZ TIZANA, BOTICARIO DE LISBOA, AO BARBEIRO.

Mon cher. Hontem foi dia cheio! Ha muito que o anniversario de Sua Magestade a nossa rainha por graça por ora dos jornacs illustres, se não festejara com tanto entusiasmo! Houve beijamão nas Necessidades, e alguém que teve a paciencia de contar o numero dos concurrentes, affirma que não descêra de 800! è certo que foi quasi toda a camara dos dignos pares, e grande numero de deputados, acaadinhos como pedia o papel. SS. MM. findo o beijamão conversarão bastante com alguns pares e com especialidade com o duque de Saldanha e conde de Thomar. Houve jantar no Paço, que me dizem fôra cousa grande: assistirão o principe real, e o duque do Porto; sua tia a infanta D Anna de Jesus; os dous presidentes das camaras; os ministros e conselheiros de estado; o governador civil marquez de Fronteira, e o commandante da divisão visconde da Fonte Nova.

Os quarteis da 1.ª e os da 2.ª linha embandeirarão-se e illuminarão-se, além de algumas casas particulares. Houve fogo em demasia, e grande porção de povo, que victoriou com entusiasmo a soberana, quando ella passou em frente da illuminação do arsenal para o theatro de S. Carlos, onde houve enchente real, e onde a rainha foi recebida com enthusiasmo effervescente. O vivorio de hontem foi á rainha e ao throno, que não deixa de ser expressivo. Todos os theatros festejarão este dia, e no D. Maria tambem houve concurrencia. Sua Magestade vai lá esta noite, segundo dizem, ver a sobrinha do marquez. Houve em todo o dia

fogueta e artilharia em abundancia. O Sr. Deus de Affonso Henriques permitta que hajão muitos dias como este.

Espalhou-se que os homens tencionavão sahir hontem á rua com a Bernarda, na occasião do beijamão, sendo espalhadas noticias gordas em supplementos magros, e chamando alguns individuos de má catadura!! porém, ou fosse maranhão, ou realidade, nada houve que cheirasse á escandecencia, e os soldados de linha, nacionaes e municipal, não tiveram occasião de mostrar as suas habilidades, que se parecem com as dos soldados de Madrid no dia 26. Hontem teve a sua primeira audiencia de apresentação o novo ministro de Hespanha conde de Colombi, D. Salvador de Zea Bermudez, que não quiz ser o cidadão Bermudez, o ministro fallou em francez, e em francez lhe respondeu a augusta filha do grande Pedro.

A respeito das celebradas divergencias da maioria dos senhores deputadinhos, affirmase hoje que estão felizmente serenadas; milagre que fiserão o Saldanha e o conde de Thomar. Dizem que houvera nova reunião, bases, programma, interpellações e explicações, e que depois de acalorada disputa, em que representava muito o Gracho, que escreveu a Tullia, quando a Tullia era o namoro do Gracho; a virgem da paz se encaixara no meio do negocio, e a cousa accommodou-se; a occasião tambem não era para arrufos. Os especuladores ficarão mal, e os dous medicos não fizerão grande figura, apesar de serem, como se diz, instrumentos do genio da Paz. Dizem tambem, que Silva Cabral não fôra á reunião, e que se acha neutral.

Vê-se que se entra na estrada das concessões, e que se abandona a das medidas fortes; ambos os caminhos tem apologistas; o resultado responderá. No entanto se não è decente conceder alguma cousa aos homens;

poço remedio haverá se não concedê-la aos principios e á experiencia; em quanto o pau vai e vem folgão as costas. Disserão na botica que o Avila tem passado algumas noites com a Silva Cabral, conferenciando sobre negocios financeiros. O conde de Farrobo está ministerial, e assiste á reunião dos pares Duarte Leitão, Chancelleiros, Souza Azevedo, e outros até agora indifferentes. O communismo mette medo a quem tem os seus vintensitos.

O Manoel das Moças novas continúa com as sabatinas republicanas no lyceo dos dous Irmãos ao rocio, e parece ter feito estremecer o craneo politicosinho d'alguns deputadinhos novos. Dizia-se no hospital syphilitico do Poço dos Negros, que hontem o Citoyen Manoel fôra atacado de uma vertigem extraordinaria, a qual assustara muito os amigos desta notabilidade, que aqui para nós está muito gasta e safada, e no mercado politico tem o credito que no commercial tem as notas do nosso banco. O Manoel já foi moda.

Hoje debaterão-se na carnara da urna, as eleições de Cabo-Verde; o Fontes de Mello, chamado á barra fallou bem, e defendeu o seu diploma e a commissão dos poderes, que se mostrava caprichosa como uma fidalga velha, não teve remedio se não abraçar o adiamento do Avila para a reconsideração, antes que lho impuzessem. O deputado Gorjão pediu com urgencia (phraseda bellida uma copia do que houvesse sobre o contracto da iluminação a gaz, e o que houvesse na secretaria do reino sobre a distribuição do liquido chamado agoa pelas casas da capital.

Segundo escrevem de Madrid, ao meu gallego, a carnagem do bravo Murillo foi crivada de balas no ataque de 26, e serviu de barricada; o cocheiro foi ferido, o Gonçalves Bravo foi accomettido na rua, e se defendeu com as pistolas. Os republicanos do Palais Roial desconfião muito do Thiers, e parece que lhe ha de dar agoa pela barba para sahir deputado! O theatro francez hoje theatro da republica, deu a representação da tragedia Lucrecia; a queda dos Tarquínios foi muito applaudida! Os Burguezes occuparão a tribuna real, e a Rachel levou muito vivorio quando, fazendo de Lucrecia, cantou a Marselheza de joelhos e abraçou a Tricolor.

Os republicanos romanos, querendo mostrar o seu sentimento pelo estado da Sra. D. Lombardia, deixarão de jogar no intrudo os Moccoletti! e por isso não apparecerão os fachos e candeas accezas pelas ruas de Roma; e que se ouvião-erão mortas aos aus-

triacos! O cardeal Ferreti não quiz que o Sr. povo de Imola arvorasse a tricolor; o resultado foi ser corrido ás pedradas! Em Madrid tinhão agarrado o célebre Olozaga o que gritou ha annos que Deus salvasse a rainha! O imperador da Russia, que parece ainda estar vivo, mandou que todo o bicho russo sahisse de Pariz até 24 deste! Falla-se que temos mais dous imperadores, o rei de Prussia de Allemanha! e o de Sardenha de Italia! Tudo isto me parece comedia!

A companhia lisbonense de iluminação a gaz illuminou a gaz a frente dos armazens na noite do dia 4: esteve bonito. A marcha que tomão os negocios do norte não agrada á patulea, que não quer monarchias. A cidadã da rua da Cruz de Pau caçoou ha pouco o deputado Reis por ter dito que Luiz 16 fôra guilhotinado por se demorar a comer uma costella! hoje diz a mesmissima cidadã que Luiz Ellippe fôra desthronado por se oppôr a um jantar!!! Esta republicanita que sonha com revoluções deu-nos hoje a Sr. Irlanda em insurreição geral o que ella sabia pelo vapor inglez. Antecipações no caso.

O célebre Mr. Bulwer larga a legação de Madrid pela de Constantinopla: lá se vai a paz do seralho! Ha dissensão grave no Hotel de Ville; o cidadão Lamartine quer uma republica comica, o cidadão Ledru quer uma republica tragica! Corre que a Sra. D. Suecia tambem quizera dar o seu gritosinho, que principiou pelos socios da Philarmonica, os quaes derão vivas á liberdade! Ao menos na Suecia foi a musica que tomou ou quiz tomar a iniciativa!

O cidadão Gervais, que sobre contribuições em Pariz enthusiasinou-se com a republica, e para provar o seu enthusiasmo offereceu ao governo para as despesas do estado dous relógios de prata, dizendo que visto ter-se proclamado a hora da liberdade, igualdade e fraternidade, não precisa saber que horas erão!! e que em quanto aos seus meninos, uma vez que podião livremente cantar a Marselheza e os Gerondinos, tinhão muito com que se divertir! Eis aqui como eu gosto dos republicanos!

Corre como certo que o Moeser que toca rebecca offerecera as suas variações do Beijo da Saloia ao marquez de Fronteira, e outras sobre a Preghiera de Paz ao Kessler, medico de el-rei. Nota-se por aqui falta de farinha de pau, e de oleo de copahiba. Não só resuscitou o imperador da Russia, tambem resuscitou, o vice-rei do Egypto, que está em Malta, e segundo as noticias vem a Pariz beber agoa de Versalhes que fez muito bem a seu filho o Ibrahim. Em Madrid acaba de morrer um inglez, que levou com um balazio ao atravessar uma das ruas d'aquella capital na noite da franciscanada republicana! Tambem morreu D. Modesto de Escossura, que foi ferido ao sahir do café suizo.

Na noite da iluminação o castello de S. Jorge apresentou as suas sete estrellas de fogo! O Silva Cabral não assistiu ao divertimento de S. Carlos, mas sim ao do theatro do Rocio, onde estavam mui poucas notabilidades. Hoje um progressista meu visinho ralhou muito da sobrinha do marquez que tem seus fumos aristocraticos: o Garrett desta vez não é divino: pelo contrario elogiou a afilhada do pa-

ção, que tem pinceladas democraticas! O Mendes Leal recebeu as suas quatro palmas.

Seu, em nome da Nação e da Rainha,
Seu amigo,

Saúde, patacos
e fraternidade.

Le Citoyen
BRAZ TIZANA.
(Pobres do Porto.)

INTERIOR.

IMPrensa DA CORTE.

Nesta quadra tão importante em que se acha o mundo, felizes nos julgamos por não termos a receiar a repercussão dos successos europeos, pela mesma maneira que a tem soffrido outros paizes: sim, temos a fortuna de esperar que o sentimento de surpresa, e de susto, que nos tem causado esses estrondosos acontecimentos, não servirá para outra cousa mais do que para avisar-nos, e por-nos em prudente cautela.

Podemos desapassionadamente estudar as causas que os produzirão, e achamos-nos em circumstancias de evita-las: é essa a missão dos poderes constitucionaes, é esse o empenho que deve tomar o jornalismo, illustrando a opinião, e dirigindo a de modo que não appareçam resistencias ás medidas que se pretende adoptar, no intuito de collocar o paiz em uma posição forte, pela concentração de todos os interesses sociaes, e capaz de ser conservada e defendida pela convergencia das sympatias dos brasileiros.

A tribuna parlamentar preenche, na actualidade seus importantes deveres, convencendo ao paiz, e a todas as pessoas do universo, de que no Brasil, não são questões, são factos, e são direito escripto e irrevogavel, esses melhoramentos politicos que deseja a Europa: e a voz da tribuna, ecoando pelo mundo, ha de apresentar o imperio como um remanso de paz e convidar as populações atribuladas a virem partilhar nos seus gozos.

A imprensa, a pezar da ardencia de sua linguagem, concorre entretanto para firmar semelhante juizo; e note-se que, na côrte ao menos, ella aggride as opiniões de um ou outro individuo, discute a capacidade dos partidos em relação aos progressos da sociedade; porém nunca, nem por sombras pde em duvida as bases da nossa organização social. Todos os órgãos da opinião, em fim, estão accordes sobre as condições organicas da sociedade: não se tenta, nem se deseja, reforma alguma radical em qualquer sentido: a ordem e a liberdade vão ser sufficientemen-

te dotadas de meios para mutuamente se sustentarem; e ambas poderão em breve, (depois de algumas reformas legislativas) marchar em parallellas sem se choquarem, sem nutrirem ciumes reciprocos.

O Brasil encontra em sua constituição quanta liberdade poderião desejar os povos mais adiantados em civilização: por este lado nada temos a exigir, as necessidades da época cifrão-se na decretação de medidas proprias para assegurar a liberdade seus direitos, á ordem seus meios de acção: uma e outra pedem garantias, porque entre ambas não existe o equilibrio de força indispensavel, para que cada uma possa viver desasombrada e funcionar livremente. Assim como não concebemos a liberdade possivel no meio da desordem, tambem não julgamos que seja duradoura a ordem que se firmar sobre a ruina ou cerceamento das garantias da liberdade individual e politica.

Todas as vezes que se sacrificar a liberdade á ordem, ou esta á liberdade, o resultado será não termos nem liberdade nem ordem: para que estes dois principios possam existir unidos, e harmonisados, é mister que se lhe dê a força simplesmente necessaria, e não mais; porque o excesso que uma tiver sobre outra produzirá o desencontro e falta de equilibrio, e d'ahi o choque, em que ambas perecerião.

E' este o motivo porque, fazendo côro com as vozes eloquentes da tribuna, clamaremos incessantemente para que, na revisão de algumas leis, qual se projecta, se extirpe o excesso de arbitrio que se deu á authority em nome do principio da ordem: a fim de que a liberdade que a constituição nos garante, não seja uma mentira; a fim de que a ordem, que é igualmente necessaria, mesmo para garantia da liberdade, não se degenerem em despotismo, e nem se subverta no vortice das paixões delirantes.

O consorcio destes dois principios, a sua cohabitação nas instituições, eis o grande desideratum do seculo, eis o motivo das perturbações do mundo. Exforcemo-nos pois para tornar perpetuo, e tranquillo esse consorcio, coóperemos para a adopção das medidas que para esse fim apresentão o governo e as camaras, e teremos pago ao paiz o tributo que lhe devemos.

(Do Correio Mercantil.)

CAXIAS.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor—Mais de uma vez ag-

credidos; com manifesta injustiça, não é possível, deixar intacto esse véo de silencio, que por prudencia tinha-mos abraçado; e poro que ora nos vejamos obrigados a rompel-o pondo pé na arena da defesa, não é com desejos de denigrir pessoa alguma: temos unicamente em vista agradecer ao Sr. Matheus, Matuto e Tartufo, o brinde que se dignarão faser-nos no Telegrapho n. 79, e Jornal n. 16, cumprindo-nos todavia diser-lhes, após nosso eterno reconhecimento que, cada qual dá o que tem e uma vez concluido não é mais obrigado. Nós por tanto deixamos o restante ao judicioso publico desta cidade, que avalie entre nós qual terá maior gloria, se aquelle que partilha os poucos bens de suas pobrezaas ou os meritissimos, Tartufo e Matheus, em darem tudo que tem sendo que maior mimo nos farão por terem muito de sobra e talvez mais que herdarem. Nós porém significamos lhe em remate que não lhes daremos outra resposta seja qual fôr a natureza de insultos que para ao diante nos lancem

Queira Sr. Redactor, insirir estas linhas nas columnas do seu mui conceituado Jornal, com o que muito obrigará aos seus

Respeitadores e Criados
Os tres agraciados.

Caxias 27 de Setembro de 1848.

N B O Sr. intitulado Tartufo é mentiroso, aqui nesta cidade não tem quem ouvisse elles diserem o que o Sr. Tartufo diz, e nem consta que já se offerecessem para qualquer função, ainda que fossem gratis.

Um dos tres.

Para o Desconfiado lêr.

Todas as vezes que profetizo qualquer cousa, espero a realisação; pelo correio chegado hoje 30 chegou a decisão da causa do Sr. Lorino Manoel Soares, contra o celebre Antonio Bernardo da Silveira. O Sr. Lorino venceu, e nem se podia esperar outra decisão de uma Relação, composta de illustres membros. Tudo quanto tenho dito espero se realise; e para o n. seguinte provarei o meu dito ao Sr. Desconfiado.

Nicolão Tolentino.

AVISOS.

OS abaixo assignados annuncião o seguinte:— Grande sortimento de fazendas geraes de todas as qualidades. Cortes de cambraias, Chitas, Lenços de

seda brancos e pretos, Bicos d'algodão e seda, Lindos e ricos cortes para colletes, Meias de linho e americanas, excellente Guaraná, Macarrão, Letria, Dosse de goiaba, Sebollas, Alhos em restias, e manunças, Caffè pellado, e com casca, Grande surtimento de ferragens para carpinas, ferreiros, e marceneiros, e igual surtimento de vinhos do Porto, Lisboa, e Figueira, e dito branco, Vinagre, Aseite dosse, Camarões, Assucar em meias barricas, e quartos, Fogos de todas as qualidades; além disso immensissimo surtimento de miudezas que tudo promettem vender por commodos preços; tambem vendem uma ferragem propria para carro eixos de ferro com todos os seus pertences, e pregos de sobreseleente.

Marques Genro & C.^o (1)

ATENÇÃO.

DOMINGOS José Ferreira fabricante de fogo artificial recentemente chegado do Maranhão pretende dar para aformosiamiento do festivo dia de N. Senhora, dos Remedios algum fogo que lhe seja possível promptificar; e attento a brevidade e falta d'alguns arranjos proprios para o seo trabalho, roga ao respeitavel publico desculpe qualquer falta que possa aparecer. Caxias 29 de Setembro 1848.

NESTA Typographia se diz quem vende por preços commodos, e em muito bom uzo as seguintes obras:— O Remexido— O Tributo Portuguez por Antonio Feleciano de Castilho— Excavações Poeticas, pelo mesmo Saint Clair ou os desterrados na Ilha da Barra— 4 volumes da Revista Universal Lisbonense— e os Primeiros Cantos por Antonio Gonçalves Dias. (1)

NA LOJA de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta acha se a venda os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:— Chapeos finos á patuleia, caixas com dosse de goiaba de Pernambuco, lenços encarnados com lista amarella, violas envernizadas, chapeos do chil, serveja branca, chapeos de sol de paninho armação de ferro, charuteiras, charutos de regalia, garrações com aguardente forte, dittos com genebra, cordas de tripa para violão, papel pautado para musica, cortes de cassas de bonitos gogos ditos de cazemiras para calças, ditos de brins, e marroquins encarnados: o que tudo vende por preços commodos. (3)

NA LOJA de Viura Bastos & Sobrinho rua Augusta tem para vender os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:— Rapé de Lisboa, dito meio groço, paio, marmelada, guaraná, assucar, caffè com casca, vellos de spremacet, vinho da companhia, vinho branco, vinho champagne breu, ferro da suecia asso de milão, tornos para ferreiro, fundos de cobre para taxos, cobre em folha, latão em folha, serras enxós de martello, ditas gorvas, ditas da ribeira, fechaduras para bahu, ditas para caixas, almofarizes de bronze, ferros de gomar, bacias de latão estanho, chumbo em folha, sapatos de setim pretos, mantas brancas: o que tudo vendem por preços commodos. (1)

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Taira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizo e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado, de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO.

Presidencia do Sr. Chichorro da Gama.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Furtado.

O SR. FURTADO:—Hoje, Sr. Presidente, acontece-me o mesmo que hontem; isto é, cabe-me a palavra quando poucos minutos faltão para dar a hora, e isto depois de fallar o nobre Deputado por longo tempo a quem, não faltando recursos para preencher a hora, todavia collocou-me no embaraço de fallar em hora tão incommoda. Não tendo o nobre Ministro dos Negocios estrangeiros respondido ás observações que hontem fiz, estava eu desonerado de voltar hoje a esta discussão; mas o nobre Deputado que acaba de sentar-se occupou-se das minhas observações, fallou sobre as cartas precatórias para citações, e inquirições, vindas de paiz estrangeiro, e sobre a extradicação dos criminosos, por isso direi alguma coisa, posto que o nobre Deputado apenas dogmaticamente nos assegurasse que na Europa usava se disto e daquillo, que não era precisos tratados a respeito, sem produzir prova alguma. O nobre Deputado disse que eu tinha aqui assegurado que a nação que se prestava a extradicação fazia-se carrasco da outra: reclamei logo contra semelhante proposição, e não obstante isto o nobre Deputado insistio e appellou para o Jornal....

O SR. M. MAGALHAENS:—Não ouvi a sua reclamação, se ouvisse não insistiria.

O SR. FURTADO:—Creio que o nobre Deputado refere se ao *Jornal do Commercio*: pois que o *Jornal da Casa* não publicou hoje a sessão de hontem; entretanto consinta dizer-lhe que enganou-se redondamente: o resumo do meo discurso que vem no *Jornal do Commercio* não diz isto; a *Chronica do Correio da Tarde* é que o diz (apoiados;) mas eu não farei a injuria ao nobre Deputado de suppôr que elle regula as discussões da Camara pelo que diz a *Chronica* (apoiados)

O SR. M. MAGALHAENS:—Tem razão, foi engano, supuz ter lido no *Jornal* (risadas.)

O SR. FURTADO:—Sr. Presidente, quando tratei da materia da extradicação disse, que não tendo o desvanecimento de fazer adoptar a minha opinião, analizaria a circular de 5 de Março em data de 4 de Fevereiro de 1847 a respeito deste objecto, e em relação as duas opiniões mais seguidas; que a circular havia adoptado a opinião de que a extradicação devera ser concedida, independente de lei ou de trabalho. Acrescentei nessa occasião que esta opinião era a menos conforme com os principios de Direito internacional, aos usos das Nações, e ao systema representativo: por conseguinte, não reprovei a extradicação em si; porém a maneira e as condições com que foi concedida e promettida; dado que a minha opinião fosse substituir a extradicação por outras medidas que podião preencher melhor o seu fim; opinião que não desenvolvi, e nem fal-o ei agora pela razão, que então dei.

Quando examinava rapidamente a circular do Sr. ex-Ministro dos Negocios Estrangeiros do Gabinete de 5 de Maio, affirmei que esse nobre ex-Ministro não só tinha seguido a peior opinião para resolver a questão da extradicação, como ainda seguindo-a não observou as regras que se costumão prescrever em taes casos; demonstrei que

quando elle tratou de classificar os crimes nos que poderia ter lugar a extradicação fê-lo de uma maneira muito vaga, porque, classificando alguns desses crimes, acrescenta as expressões—vagas e outros crimes—então observei que se o asylo não devia servir de protecção ao crime também a humanidade exigia que aos estrangeiros se dessem garantias, para que a pretexto de crimes imaginarios se não sacrificassem aquelles infelizes que se soccorrem a hospitalidade das Nações; para que estas se não fizessem carascos de outras. Isto é cousa mui diversa do que a opinião que emprestou me o nobre Deputado.

Sr. Presidente, que a opinião a respeito da extradicação sem tratados é a menos seguida é o que dizem os escriptores de melhor nota; é o que prova a existencia de numerosos tratados especiaes, que ha a este respeito, ainda modernamente feitos. Paizes ha, como a Belgica, que tem leis a este respeito, onde estabeceem regras segundo as quaes o seu governo pôde conceder a extradicação. Ahi estão os tratados da França com a Belgica de 22 de Novembro de 1834, com a Prussia em 21 de Junho de 1845, com a Baviera em 31 de Maio de 1846, com a Inglaterra e com outros paizes. Em todos elles se deferem as condições da extradicação.

Esta opinião que sigo é sustentada por Mittermayer, por Wheaton e outros dos mais célebres escriptores: por conseguinte o nobre Deputado não teve razão quando asseverou, que a opinião da extradicação sem tratados era a melhor e a mais seguida.

O SR. R. DOS SANTOS:—Apoiado é o inverso.

O SR. FURTADO:—A existencia mesmo de muitos tratados a este respeito, a sua variedade a respeito dos casos em que deve ter lugar a extradicação prova, como disse, que a opinião do nobre Deputado não é tão seguida que constitua uma obrigação perfeita, que tenha força de um principio de direito internacional.

O SR. M. MAGALHAES:—Os tratados provão o uso das Nações.

O SR. FURTADO:—Se bastasse o uso para estabelecer a extradicação como uma obrigação rigorosa das Nações, para que se fizesão os tratados modernos que existem?

O SR. M. MAGALHAES:—Para regular certos principios de reciprocidade. A opinião que sustentei baseia-se até no direito Romano, e direito canónico.

O SR. FURTADO:—Não, senhor. A extradicação é uma excepção ao principio—que as sentenças das Tribunaes de uma Nação não podem produzir effeito algum directo

em o territorio de outra Nação independente—é uma restricção á soberania, e a esse direito de asylo tão sagrado e respeitado dos povos. Essa excepção é estabelecida por utilidade publica, e puramente convencional, e a qual não se deduz rigorosamente da sciencia; por consequencia a extradicação sem uma estipulação não é uma obrigação rigorosa para se admittir o uso: e nem materia de tanta importancia pôde em um paiz constitucional ficar sujeita ao arbitrio e aos usos variados.

Mas admittindo como a mais exacta a opinião do nobre ex-Ministro, offerecendo a todas as nações, a extradicação com a condição da reciprocidade independente, de lei ou tratado, elle mostrou-se imprevidente, ou despresador das regras estabelecidas em casos taes, já omittindo certas condições essenciaes, já definindo as poucas que ficou.

Assim é uma das principaes condições determinar todos os crimes em que tem lugar a extradicação, exceptuar della não só os crimes politicos, senão os factos connexos com elles, determinar as formulas de realisação, &c. &c. O que fez o ex-Ministro do Gabinete de 5 de Maio no tocante a estes pontos? Na sua Circular de 4 de Fevereiro de 1847, que aqui está no Relatorio respectivo, especificou alguns desses; mas admittio também a extradicação em outros não especificados, como se vê das palavras—e outros crimes—exceptuou os crimes politicos; porém não disse palavra sobre os factos connexos, e nem sobre a maneira de praticar a extradicação, nem sobre a audiencia do estrangeiro reclamado, e a prescripção da obrigação da extradicação.

A lei da Belgica do 1.º de Outubro de 1833, que aliás é defeituosa, deo regras sobre todos esses pontos: ahi se mencionão todos os crimes em que tem lugar a extradicação, é prohibida em todos os crimes ahi não mencionados, ainda mesmo que haja reciprocidade; nega a extradicação decorrido certo tempo, requer a exhibição de certos documentos, a audiencia do Ministerio publico, do estrangeiro, e do Tribunal de Appellação do districto, em que fôr preso o estrangeiro. Muitas destas condições, como a que diz respeito aos crimes, se achão prescriptas nos tratados que citei.

A convenção com a Inglaterra de 18 de Março de 1848 não consente a extradicação sem ser ouvido o estrangeiro por um Magistrado sobre os factos que lhe são imputados no Mandado de prisão, ou sentença. Eis o que se pratica em paizes mais adiantados que nós.

O Governo Brasileiro, segundo o que

consta do Relatorio mencionado, arvora-se com o Chefe de Policia em executor de sentença criminal dada em paiz estrangeiro, mandando entregar os refugiados sem preceder forma alguma; e em todo o tempo; porém que nem um limite se encontra a este arbitrio, não sendo o estrangeiro asilado isento da extradicação em um passo dado. Por conseguinte já vê o nobre Deputado, que ainda quando a opinião seguida pelo Governo fosse a melhor, elle se mostrou despresador das regras observadas nesta materia.

O SR. M. MAGALHAES:—Já leo o Relatorio do Sr. Barão de Cayrú?

O SR. FURTADO:—Pergunta-me se já tenho lido um papel que estou analysando não me parece parlamentar: mas é proprio do nobre Deputado, que suppõe estar tratando com meninos, e dando lições.

O nobre Deputado, com o seu dogmatismo ordinario, disse que a extradicação dos criminosos era obrigatoria independente de Tratados; que era esta a opinião mais seguida. Eu respeito muito ao nobre Deputado, reconheço que é muito instruido, mesmo tanto quanto presume; mas permitta-me que não aceite as suas opiniões somente pela sua autoridade...

O SR. M. MAGALHAES:—Que me importa com isto.

O SR. FURTADO:—...e por tanto hei de contestal-as, quando não me parecerem razoaveis.

Tratarei agora das cartas regatorias vindas de paizes estrangeiros.

(Continuar-se-ha.)

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor—Quando tenho dito algumas vezes que Pedro hade para o fucturo procurar a amizade de Paulo, é porque vendo as cousas, e considerando-as, calculo e vejo o estado permissivo a que tem de chegar.

Quanto a demanda do Sr. Lorino com o enérgumen Antonio Bernardo, não era possível que os judiciosos Desembargadores da Relação do Districto deixassem de dar a sentença a favor do Sr. Lorino, não só porque de seu lado está a razão, como porque a vista dos autos e de sua leitura se conhece a má fé do tal Antonio Bernardo que tomando quando necessitava não pequena quantia emprestada ao Sr. Lorino,

não teve pejo de juntar uma publica-forma de um recibo que diz, passado pelo fallascido Benedicto!! Ora o Sr. Silveira, com sua costumada consciencia a faser pagamentos em tempo de revolução!? Essa é boa, não é elle tão amigo de pagar a quem deve.

A vista destas bastantes provas seria preciso que eu não enxergasse uma polegada adiante do nariz para não ver que a relação não deixaria de faser a justiça merecida ao Sr. Lorino, por isso faser eu estas combinações, prophetiso, e não pode falhar o fucturo que lanço.

Por ventura alguém se persuadiria que por ter Antonio Bernardo, espancado fogueiado, barulhado na eleição de Senadores, seria isso bastante para obter sentença a favor na Relação? Julgarião, que por apparecer nesta cidade um doudo a faser algasarra, que por essa razão tinha direito a faser com que os Desembargadores fisessem injustiça? Não: elles bem conhecem o doudo, e que só é capaz de faser asneiras, dali nada resta a esperar; elle tem perdido a reputação publica, e perdida ella nada mais resta ao homem. Todas as demandas que sustenta o tal Antonio Bernardo, elle as sustenta somente com o fim de protelar o direito de seus credores, elle conhece que deve, mas não lhe faz conta pagar, porque a fusel-o onde irá parar? Por exemplo—Não sabe elle que deve a seu cunhado Maxemino, que este nada recebeu e que só appareceu na arrematação porque assim lho pedio, e porque elle não podia arrematar por ser nessa occasião vereador da Camara Municipal?

Não conhecerá elle que obra uma ingratição com aquelle que para bem disser lhe deu, ou meteo-lhe para casa não pequena fortuna, consentindo que tal homem cazasse com sua mana, digna de melhor sorte! Estou bem certo que em occasiões que maduramente reflecta, elle conhecerá que tem sido um ingrato, e que com esse proceder tem perdido muito o merecimento que podia ter. Elle bem conhece tudo quanto tenho dito, porém não lhe faz conta pagar a quem deve, no entanto que conhece e vê que por sua causa seu cunhado hoje vive pobrememente.

Tambem contará vencer uma tal demanda? uma demanda que clama a justiça de Deus! Não é possível, faça-se celebre quanto quiser, nada obterá, pois que os Desembargadores não julgão o feitos alhandando ao partido que seguem as partes, e sim; a razão que assiste a cada um. Tenho pois dito quanto basta para satisfazer ao De-

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado de manhã

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO.

Presidencia do Sr. Chichorro da Gama.

(Continuação do n.º antecedente.)

Note a Camara que quando fallei contra que havia estabelecido o Gabinete de 5 de Maio especifiquei, não o simples caso de cartas rogatorias para citações e inquirições civis; mas as que pedissem execução de sentenças; e então asseverei que esse favor concedido pelo nobre ex-ministro ainda era mais censuravel porque tinha sido concedido à França por uma simples nota, a condição de promettida reciprocidade, que nesse paiz não pôde ter lugar sem um Tratado expresso: vou demonstrar esta minha proposição.

Lerei a legislação Franceza a respeito, e note a Camara que o mesmo Sr. Barão de Cayrù negou se a principio á execução de uma sentença do Tribunal do Sena, fundado em que a ordenança de 1629, a jurisprudencia dos Tribunaes da França se oppunhão á reciprocidade promettida ao Brazil, e todavia mandou executar a sentença estrangeira. O Art. 121 dessa Ordenança de 15 de Janeiro diz:—“As sentenças proferidas em Reinos e Soberanias estrangeiras, os contractos, ou obrigações contraídas por qualquer causa que seja, não produzirão hypotheca e nem execução em nosso Reino; mas os contractos equivalerão a simples promessas; e não obstante as sentenças poderão aquelles dos nossos subditos contra quem forem dadas disputar de novo o seu direito perante os nossos Officiaes.”

Antes de 1789 era esta a legislação, a qual somente tinha tres excepções nos termos dos Tratados com a Sardenha, Suissa e Russia, segundo os quaes tinham em alguns casos execução as sentenças desses paizes.

A legislação posterior, sem derogar a Ordenança de 1639, dispoz o seguinte nos Arts 223 e 2128 do Codigo civil, e 546 do Codigo do processo civil.

Art. 2123.... Não pôde resultar hypotheca das sentenças proferidas em paiz estrangeiro, senão depois de declaradas exequiveis por um Tribunal Francez, salvo as disposições contrarias que existirem nas Leis politicas, ou Tratados.

Art. 2128.... Os contractos feitos em paiz estrangeiro não podem dar hypotheca sobre bens sitos em França, se não houver disposições contrarias a este principio nas Leis politicas ou nos Tratados.

Art. 546. As sentenças proferidas por Tribunaes estrangeiros, os actos feitos por Officiaes estrangeiros não serão susceptiveis de execução em França, senão pela maneira e nos casos previstos nos artigos citados do Codigo civil.”

A vista destas Leis nenhuma sentença do Tribunal estrangeiro pôde ser executada em França, se não houver um Tratado que o determine; aliás o caso julgado será novamente julgado, e pôde ser rejeitado, ainda havendo reciprocidade.

Não obstante, alguns escriptores muito distinctos pretenderão sustentar que quando a sentença era contra estrangeiros, e que não prejudicava algum Francez, neste caso se podia executar independente das formulas; mas esses mesmos mudarão de opinião depois de um aresto do Tribunal de Cassação em 1819, reprovando essa distincção; taes forão entre outros Carré, e o celebre Merlin.

Além disto é sabido que muitos paizes

= 4 =

confiado, e mostrar lbe que quando prophetiso, primeiramente faço meu ente de razão. O Tenente, o Alferes por exemplo.

Pela natureza das cousas elles se chegarão ao velho como já disem, e eis a razão. O Tenente quando tinha a protecção daquelles de quem elle hoje aborrece (por ser ingrato) vivia melhor, negociava, apparecia nas sociedades, era estimado, tinha no Maranhão com quem se correspondesse, ao passo que hoje pela sua má cabeça nada disso tem; vive acabiunhado, nada faz, chegando a ponto de ter tido dias de desesperação e de aborrecer a politica para sempre. Quando estiver elle só, deitado na sua tipoya* estou certo que dirá consigo, eu sou o culpado, porque estando bem com aquelles que me estimavão, e me derão alguma importancia não dezia jámais ser lbes ingrato, para me unir com um Antonio Bernardo que nenhuma consideração tem, e que é bastante ser elle o chefe do nosso partido para desacredital-o, e não haer quem o queira seguir. Por isso Sr. Redactor nada mais facil, do que prophetisar que o Tenente hade chegar-se aos seus antigos protectores para poder viver, mormente sendo certo, segundo me consta que elle quer pôr banca de Advocacia; o que na verdade obra bem, porque tem geito para a cousa....

O Alferes por si mesmo se tem chegado porque vê, se por cá nada obtiver, por lá não-moça....

A Deos Sr. Redactor sou seu amigo Nicolào Tolentino.

O TELEGRAPHO.

—Consta-nos que se achia nomeado Juiz de Direito da Villa de Campo-maior da provincia do Piahy, e Presidente da provincia do Maranhão, o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco. E Juiz de Direito desta Comarca, e Presidente da provincia do Piahy, o Dr. Francisco José Fortado.

Deos queira que com a chegada do correio que deve aqui estar até 14 ou 15 do corrente mez, possamos asseverar a noticia que por ora vagamente damos

AVISOS.

UM MELRO

Donito e cantador, um devoto offerece para

o leilão a beneficio das obras da Igreja de N. Senhora dos Remedios.

NA LOJA de Viuva Bastos & Sobrinho, rua Augusta tem para vender os seguintes generos, chegados ultimamente da capital:—Rapé de Lisboa, dito meio groço, paio, marmelada, guaraná, assucar, caffè com casca, vellas de spremacet, vinho da companhia, vinho branco, vinho champagne, breu, ferro da suecia, asso de milão, tornos para ferreiro, fundos de cobre para taxos, cobre em folha, latão em folha, serras, enxós de martillo, ditas goivas, ditas da ribeira, fechaduras para bahu, ditas para caixas, almofarizes de bronze, ferros de gomar bacias de latão, estanho, chumbo em folha, sapatos de setim pretos, mantas brancas: o que tudo vendem por preços commodos. (2)

HA EXCELLENTE

CAMARÕES

a 160 réis a libra e de oito libras para cima a 120 réis moeda corrente, em caza de Monteiro, rua dos Tres Corações n. 6. Caxias 20 de Setembro de 1848. (2)

ENGENHOS proprios para moer mamona para faser azeite, achão-se a venda na loja de Honorio José Vianna no largo de S. Benedicto, por preço commodo. (3)

NESTA Typographia se diz quem vende por preços commodos, e em muito bom uzo as seguintes obras:—O Remexido—O Tributo Portuguez por Antonio Feleciano de Castilho—Excavações Poeticas pelo mesmo—Saint Clair ou os desterrados na Ilha da Barra—4 volumes da Revista Universal Lisbonense—e os Primeiros Cantos por Antonio Gonçalves Dias—Viagens na minha terra, romance por João Baptista d'Almada Garret. (2)

OS abaixo assignados annuncião o seguinte:—Grande sortimento de fazendas geras de todas as qualidades. Cortes de cambraias, Chitas, Lenços de seda brancos e pretos, Bicos d'algodão e seda, Lindos e ricos cortes para colletes, Meias de linho e americanas, excellente Guaraná, Macarrão, Letria, Doase de goiaba, Sebillas, Alhos em restias, e manucas, Caffè pollado, e com casca, Grande surtimento de ferragens para carpinas, ferreiros, e marcinheiros, e igual surtimento de vinhos do Porto, Lisboa, e Figueira, e dato branco, Vinagre, Azeite doase, Camarões, Assucar em meias barricas, e quartos, Fogos de todas as qualidades; além disso immensissimo surtimento de miudezas que tudo promettem vender por commodos preços; tambem vendem uma ferragem propria para carro eixos de ferro com todos os seus pertences, e pregos de sobre-selente.

Marques Genro & C. (2)

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira.—Anno de 1848.

da Europa, bem como todos aquelles que adoptáram, ou tomarão por modelo a Legislação Franceza, não tem admittido o principio de que sentenças de Paizes Estrangeiros tivessem no seu proprio territorio a força de caso julgado. As Leis da Russia e da Hespanha, os usos da Suecia e Norwega, não admittem a execução de sentenças dos Tribunaes Estrangeiros com a simples condição de reciprocidade. O direito Inglez e o dos Estados-Unidos permite a execução independente de reciprocidade, ou tratados; mas os seus tribunaes se não limitão a uma missão de formulas, e examinão o direito e facto, e recusão a execução quando lhe parece injusta a sentença, ou contra as formulas; por conseguinte também recusa às sentenças dos tribunaes estrangeiros a força de caso julgado.

Portanto, pergunto eu, o Ministro do Gabinete de 5 de Maio obrou bem admittendo a execução de sentenças civeis no nosso paiz sem um tratado, e com um paiz que não podia conceder-nos igual favor sem um tratado expresso?

A opinião pois que sustento é igualmente seguida pelos tribunaes Francezes. Os mesmos paizes que adoptão doutrina contraria com a condição de reciprocidade, limitando-se os seus tribunaes a uma missão de formula, como a Austria, a Prussia, a Baviera e outros, denegão às sentenças dos tribunaes da França a favor de caso julgado; porque a legislação deste paiz inibe-lhe de conceder igual favor pelo principio da reciprocidade, podendo concedel-o somente por tratados, do que ha exemplo em o que foi celebrado com a Suissa em 1828, &c. Ainda em 1836 dizia o Ministro dos Estrangeiros da França em uma carta que foi presente a um tribunal de Bader, tratando da maneira de executarem-se as sentenças dos tribunaes Estrangeiros—"Que os tribunaes da França conservão a soberania da justiça do paiz, e que não conhecem de sentenças de outros tribunaes, sem que o autor faça citar perante elles o réo, e reconheça nos tribunaes o seu direito de revêr a sentença cuja execução se pede—"

Hum escriptor, moderno querendo sustentar que a intelligencia dadas às Leis da França é menos exacta, conclue affirmando que a simples reciprocidade sem tratado formal não é sufficiente para attribuir-se às sentenças proferidas em paizes estrangeiros a força de caso julgado. "Por conseguinte o acto do nobre Ex-Ministro dos Estrangeiros do gabinete de 5 de Maio é indisciplinavel; concedeu um favor á França sem reciprocidade e contra o que se pratica nos pa-

zes civilizados, porque a promettida reciprocidade não se podia realisar.

Se considerar-mos o silencio, ou antes a negligencia sobre as condições necessarias para a execução pratica desse favor, então maior é a censura que merece semelhante acto. Quaes as regras que estabeleceo o nobre Ex-Ministro para execução das sentenças dadas pelos tribunaes e que se tiverem de executar no Brasil? Nenhuma, absolutamente: nem ao menos lembrou-se que nos paizes em que tal doutrina é admittida, requerem-se algumas condições; como por exemplo a reciprocidade provada, que a sentença tenha sido conforme as leis do paiz donde demana, que tenha passado em julgado, &c. Esta omissão indisciplinavel em relação a alguns outros paizes torna-se mais grave em relação á França, onde às sentenças tem tres effeitos, os quaes não são todos admittidos em outros paizes, e nem no nosso; são—regular o direito entre as partes, produzir hypotheca nos bens do condemnado, e ser exequivel a sentença independente de novo despacho.—O nobre Ex-Ministro do Gabinete de 5 de Maio não attendeo ao alcance de uma concessão tão importante, não se lembrou das complicações que a hypotheca resultante dessas sentenças poderia trazer em opposição com outra sentença dos nossos tribunaes, ou com hypotheca contraida por contracto com os nacionaes, ou a ella sujeitos por força da lei.

E' pois evidente que não forão attendidos os verdadeiros interesses do Brazil, não se prevenirão as duvidas que podião apparecer; e tanto mais era isto necessario quanto as Nações Estrangeiras estão na antiga posse de impôr-nos a sua vontade recorrendo ás mais absurdas interpretações.

Creio pois ter demonstrado que ambos os actos do Gabinete de 5 de Maio, tanto em relação á extradicação como á execução de sentenças civeis, são dignos de censura.

Sr. Presidente, aproveitarei a occasião para fazer uma reflexão que me occorre sobre outro assumpto. Hontem disse eu, Snt. Presidente, que sentia o maior prazer ouvindo que a ideia do infame trafico da escravatura era estigmatizada por ambos os lados desta Camara; hoje alegrei-me de novamente ouvindo a poderosa e eloquente voz do nobre Deputado pela Bahia, que me precedeo, fallar largamente sobre a materia, reprovando o trafico e notando os defeitos de nossa legislação. Eu acompanho o nobre Deputado nos seus desejos, porém não posso deixar de lamentar que os homens politicos do nosso paiz não tivessem preparado trabalhos para substituir as Comissões-mi-

tas quando cessasse o tratado que tinhamos com a Inglaterra a fim de que não ficasse-mos sem legislação a este respeito, como disse o nobre Deputado.

Mas, Sr. Presidente, no meio desta alegria geral que deve ter todos os homens verdadeiramente amantes do seu paiz e da humanidade por ver que a ideia do trafico está completamente reprovada por todos os partidos, um receio tem atravessado o meu peito, e é que o espirito de partido, que no nosso paiz tudo explora, tudo perverte, de tudo lança mão para fazer opposição (*apoiados*), arrefecendo o ardor que com tanto favor se desenvolve na actualidade em favor da humanidade opprimida, em favor da ideia contraria ao trafico, empregue essa arma depois como meio de guerra, e envenene as medidas que por ventura tomar o Governo para acabar semelhante trafico.

O SR. R. DOS SANTOS:—Apoiado.

O SR. FURTADO:—Eu não farei aos meus adversarios que se sentão nesta casa a injustiça de acreditar nisto: quando um outro homem assim pense, e obre, não creio que os nobres Deputados sejam capazes de um semelhante proceder; por consequente, não tomem como dirigida a elles directa ou indirectamente a minha proposição.

O SR. GOES:—Não ouvimos.

O SR. FURTADO:—Sei que não tenho a felecidade de ser ouvido pelos nobres Deputados.

O R. DOS SANTOS:—Repita, repita.

O SR. FURTADO:—Disse eu que, ao mesmo tempo que me alegrava vendo todas as opiniões unidas contra o trafico da escravatura, um receio me tinha atravessado o espirito, e vinha a ser, que esta ideia tão nobre, tão patriótica e tão humana fosse desnaturada pelos partidos, que no nosso paiz infelizmente tudo explorão, e lanção mão de todos os meios que entendem capazes de derribar os seus adversarios. Eu porém espero que os nobres Deputados da esquerda não deixarão nunca de acompanhar-nos no louvavel intento de acabar com o horroroso trafico da escravatura. Tenho repetido o que havia dito, e que o nobre Deputado não entendeu.

Sr. Presidente, direi ainda duas palavras a respeito da nova tyrannia de que ás vezes se queixão os nobres Deputados, sem terem razão para isso. Se algum Deputado da maioria termina o seu discurso estando a hora adiantada, mas não concluida, os nobres Deputados queixão-se, outras vezes porém queixão-se porque seus adversarios fallão largamente! (*apoiados*.)

Se fallão pouco tempo, dizem os nobres Deputados da minoria—querem-nos tirarnisar deixando-nos apenas alguns minutos para fallarmos—e se fallão longamente, dizem que tomão o tempo!

O SR. F. CHAVES:—Nunca nos queixamos de que os Srs. Deputados fallem.

O SR. FURTADO:—Pois já se não tem feito o calculo do tempo que gastão os Deputados da maioria?

O SR. PEREIRA DA SILVA:—Em nossa defesa é que disemos que se falla muito, nós não temos culpa em grande parte.

O SR. FURTADO:—Quando os nobres Deputados nos dirigem accusações graves e injustas, se não lhe responder-mos o que se há de diser?—Que as arguições dos nobres Deputados são tão justas que nos calam (*apoiados*.)

Sr. Presidente, está concluida a hora, e aqui termino o meu discurso.

A discussão fica adiada pela hora.

(*Do Supplemento ao Correio Mercantil.*)

M A R A N H A Õ.

Triumpho da Justiça.

Quarta-feira 6 de Setembro, poucos minutos antes do meio dia foi justificado o preto Leandro, assassino de seu senhor, o infeliz Egydio José de Castro Launé, no proprio lugar onde commettera tão barbaro crime.

Concorrêo grande numero de pessoas de todas as condições, nas ruas que ião desombocar no canto do Chicão.

O Réo compareceo algemado, de corda ao pescoço (que em verdade não era a mais propria, em razão da extrema grossura), vestido de calça azul, e camisa branca. No trajecto do Quartel do Campo d'Ourique para o lugar do supplicio, e em presença do cadafalso mostrou a mesma coragem que sempre ostentara, e tanto que ao subir ao patibulo não precisou, nem para atirar-se, do appoio do executor publico.

Ouvimos diser que se mostrara docil aos consolos da religião, ministrados pelos barbadinho Frei Luiz d'Alba Pompeia, e que se arrependera do mal que havia feito, e tanto que pedira passar por casa de sua senhora, a viuva do infeliz Launé, em cuja porta se ajoelhara, e pedira perdão em alta voz!—Ouvio missa no paço de S. João.

Está pois saptisfeita e desagravada a justiça publica; e Deos permitta que tão terrivel e indispensavel supplicio sirva de exemplo parao facturo.

(*Do Observador.*)



O TELEGRAPHO.

O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.
DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbado de manhã

= 4 =

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor do Telegrapho.

Lendo eu o n. 92 do seu Jornal de 27 de Setembro proximo findo, deparei com a correspondencia assignada — *O inimigo de mentiras* — defendendo-me das calumnias, que sobre mim atira o Observador do 1.º d'aquelle mez, entre noticias, que refere do interior; eu pois possuido da mais pura gratidão tributo meu sincero reconhecimento ao Sr. — *Inimigo de mentiras* — por tomar sobre si a causa da verdade, e tendo dito exuberantemente quanto basta para minha defesa, quero com tudo diser mais algumas palavras sobre a materia. Com a energia de que sou capaz desafio a esses Srs., que tão descaradamente indereçarão ao Observador semelhantes perfidias contra minha reputação, para que tirem a mascara edionda, de que se costumão cubrir quando querem deprimir o caracter do homem probo, que educado na razão, respeita as leis e a moral; e que não usando do assassinato como alguns dos seus gratuitos inimigos politicos; é esse o seu nobre galardão, de que tanto se ufanão, deixando-o como brãzão aos seus descendentes! Sim, tirem a mascara e appareção em publico, para que eu possa cabalmente desmentil-os, chamando-os á responsabilidade; e para que o publico possa formar seu juizo severo a respeito de suas malversações. Terminarei dando um prudente conselho ao Sr. do Observador, e é; que seja mais escrupuloso em escrever mentiras na sua mui desconceituada folha, e que procure quando quiser encher suas columnas outra cousa, que não seja falsidade, nem mentira, nem insulto e nem maquinações; procure antes alguma cousa dos antigos alfarrabios, e não se avilte a ponto tão degradante de adular até aquelles factos, que se passam ali no Maranhão, na sua barba, como acaba de acontecer ha bem poucos dias.

Desculpe Sr. Redactor a minha distração: para aqui por hora, e continuarei quando me ferirem a tecla, servindo-se publicar estas linhas, pelas quaes se responsabilisa

Seu Att.º Vnr.º e Criado
Manoel Antonio de Carvalho.
Fazenda do Monteiro Districto da Vila de S. José 4 de Outubro de 1848.

AVISOS.

ATTENÇÃO.

VINHO tinto de Lisboa de superior qualidade em barris de 5.º, dito branco, Caixas de Talharim, Chapeos do Chil muito bons, tudo se vende muito barato na rua Augusta casa n. 2. (1)

NA LOJA de Viuva Bastos & Sobrinho, rua Augusta tem para vender os seguintes generos, chegados ultimamente da capital: — Rapé de Lisboa, dito meio groço, patos, marmelada, guaraná, assucar, caffè com casca, vellos de spremacet, vinho da companhia, vinho branco, vinho champagne, breu, ferro da suecia, asso de milão, tornos para ferreiro, fundos de cobre para taxos, cobre em folha, latão em folha, serras, enxós de martello, ditas gorous, ditas da ribeira, fechaduras para bahu, ditas para caixas, almofarizes de bronze, ferros de gomar, bacias de latão, estanho, chunbo em folha, sapatos de setim pretos, mantas brancas: o que tudo vendem por preços commodos. * (3)

EXCELLENTE CAMARÕES

a 160 réis a libra e de oito libras para cima a 120 réis moeda corrente, em casa de Monteiro, rua dos Tres Corações n. 6. Caxias 20 de Setembro de 1848. (3)

OS abaixo assignados annunciam o seguinte: Grande sortimento de fazendas geras de todas as qualidades. Cortes de cambráias, Chitas, Lenços de seda brancos e pretos, Bicos d'algodão e seda, Linhos e ricos cortes para colletes, Meias de linho e americanas, excellente Guaraná, Macarrão, Letria, Dosse de gojaba, Sebollas, Alhos em restias, e maunças, Caffé pellado, e com casca, Grande surtimento de ferragens para carpinas, ferreiros, e marcipeiros, e igual surtimento de vinhos do Porto, Lisboa, e Figueira, e dito branco, Vinagre, Aseite do bose, Camarões, Assucar em meias barricas, e quartos, Fogos de todas as qualidades; além disso immensissimo surtimento de miudezas que tudo promettem vender por commodos preços; tambem vendem uma ferragem propria para carro eixos de ferro com todos os seus pertences, e pregos de sobre selente, bonitos cortes de seda branca, e preta, dita em pessas, Fitas de gase, sevadinha, Aseitonas, muito boas, encordoamentos completos para violões. Marques Genro & C.º (3)

NESTA Typographia se diz quem vende por preços commodos, e em muito bom uzo as seguintes obras: — O Remexido — O Tributo Portuguez por Antonio Feleciano de Castilho — Excavações Poeticas pelo mesmo — Saint Clair ou os desterrados na Ilha da Barra — 4 volumes da Revista Universal Lisbonense — e os Primeiros Cantos por Antonio Gonçalves Dias — Viagens na minha terra, romance por João Baptista d'Almada Garret. (3)

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira — Anno de 1848.

CAXIAS.

AO PUBLICO.

Tendo eu em meados do mez p. p. escrito a minha Tia a senhora D. Thezeza Maria de Jezus, pedindo-lhe a quantia de 1,000:000\$000 réis prata valor antigo em resarcimento das despezas que fiz durante dous annos que estive fora de minha casa residindo nesta Cidade, e tratando de sua defeza em uma Acção de demência que lhe moverão, e dos prejuizos que por este motivo soffri em minha lavoura por deixar de assistir a ella, e não se dignando a dita senhora de responder á minha carta vejo-me forçado a fazer esta publicação para que nem ella, nem os seus herdeiros ab-entestados ou instituidos possam allegar ignorancia sobre esta minha pertença á dita quantia. Estava bem distante de exigir de minha Tia a endemnisção de minhas despezas e prejuizos, e menos recompensa alguma pelos serviços que lhe prestei; porque confiava na sua gratidão, e nas promessas que por muitas vezes me fez de bem remunerar-me se por ventura obtivesse sentença a seu favor em a dita cauza, cujas promessas confirmou por mais de uma vez em suas disposições testamentarias no decurso de perto de 2 annos; hoje porém que mediante os meus exforços, despendios, e diligencias ella obteve essa sentença, e que em vez de me ficar agradecida, e de cumprir as suas retereadas promessas de resarcir os meus prejuizos, rompeo indignamente comigo sem outro motivo mais que as machinações do Sr. Matheos Magno da Ponte e seus cunhados os quaes com insinuações e intrigas conseguirão arredarem-na de mim para melhor a pode-

rem desfrutar como d'antes o fazião, e capacitando-me de que estes filhos adoptivos de minha Tia tendo grande predominio sobre ella não perderão o ensejo de apersuadirem a fazer outro testamento todo em proveito delles, deixando assim esquecidos e sem nenhuma recompensa os meus valiosos serviços que ella de espontânea vontade os reconheceu e retribuiu solemnemente em os seus testamentos de 1846 e 1848, provando então que em sua consciencia os sabia avaliar dividamente, o que hoje talvez assim não aconteça pelos perniciosos conselhos do Sr. Ponte e cunhados que só almejam pilharem o resto dos bens de minha Tia, não se lhe dando de a fazerem praticar comigo a maior das ingratições, em menos cabo de sua reputação: Eis em summa a razão porque lhe dirigi a dita carta pedindo-lhe a referida quantia como debito comigo contrahido das despezas que, com sua permissão, fui obrigado a fazer em seu serviço protestando na dita carta, caso de negação, de a exigir della, ou de seus herdeiros, cujo protesto de novo reetero para conhecimento de quem pertencer, e para prevenir a todos do encontestavel direito que tenho á sobredita quantia; e a conta em que se verifica este debito lhe será apresentada opportunamente. Resta-me confessar que é com bastante pezar e vergonha que apresento ao publico esta exposição, mas não posso despensar me de a fazer sem expor-me a perder esta quantia que despendi sem precisão nem utilidade minha, e unicamente em serviço e proveito de minha Tia: despendios estes que teria evitado em meu favor se ella não fôra, e claro fica o direito que tenho de ser embolçado, bem como o direito de exigir della, e de facto que exijo, um salario digno de mim, e correspondente aos meus serviços pessoais. E

sacrificios que por ella fiz de sugar os meus deminutos bens á segurança dos ditos, que se pedirão e despendirão com sua defeza, e mais despesas annexas, e particularmente de sua caza, expondo-me assim, por seu respeito e amizade ao imminente risco de tudo perder, e ficar reduzido a extrema pobreza, se por maior infortunio meu, fosse ella julgada demente como algumas pessoas se persuadirão. Finalizo ponderando que nunca esperei que minha Tia sendo tão devota e rezadeira praticasse comigo tão revoltante ingratitude, a ponto de negar todos os serviços e sacrificios que por ella fiz, dizendo agora que nenhum me deve, porque se de tal me persuadir, não digo que a não teria defendido por que não me arrependo disso, porém o teria feito com maior segurança minha, afim de evitar o desgosto, e collisão em que me vejo de, ou perder a soma despendida, ou de ser forçado a cobrar de minha Tia judicialmente que é sobre tudo o que mais me custa. Caxias 10 de Outubro de 1848
Joaquim José da Silva Maçarona.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor—Por esta ultima vez pesso-lhe haja mandado inserir nas columnas do seu mui conceituado Jornal as linhas que abaixo deixo transcriptas supposto não desejasse dar cavaco a *muito bem escripta carta* do—Mendonça, ao Caburé—, porém a instancias do *tal de Rais*, não pude deixar de sempre rabiscar na forma do meu costume; e para servi-lo bem, achei mais acertado não responder com outra carta, e sim com a mesma, augmentando apenas algumas notas que na realidade o seu autor esqueceu-se dellas, por isso, pesso-lhe tambem, que logo abaixo desta transcreva a tal carta, *ipsis verbis* se acha estampada no Jornal Caxiense n. 18 de 7 do corrente, pelo que muito obrigado lhe será
O Sr Amigo
Pedregulho.

CARTA DO MENDONÇA AO SEU AMIGO CABURÉ (1)
Brevidade 30 de Setembro 1848. (2)
Meu charo confidente.
Chegando hontem (como sabes) de meu

(1) Enganou-se: fora melhor dizer—Carta do Jago do seu amigo Isbirro—, é na realidade mais apropriado.
(2) Seria melhor—Desespero—Forquilha &

saudavel Citio gororóba, (3) tive occasião de vêr e lêr, um impresso imundo (4) que vaga por estes desertos, (5) a que os gaia-tos chamão differentemente: deposito de baixes uns, carregação de hyperboles outros, (6) finalmente comboi de mintiras ou Telegrapho abalariado; antes porém de entrar na limitada materia, quero dar-te uma pequena explicação; fas nausea o tal compendio!! que obra!!... tão estupenda no seu todo Caburé, (7) que só consta de indignidades e injustas aggressões! são proprias dos que lhe falta senso. (8) E' pois em um d'esses pestilentos papeis, que deparéi com uma carta ou communicado assignada por um incognito rabiscador, (9) que se appellidou por—B. do Batalhão—(10) sendo que a primeira inicial pode significar facilmente muitos e diversos nomes, Besta, Bebado, Birimão, Besbilhoteiro, ou qualquer cousa que seja... (11) não se abalansando o tal Babão se não a vibrar sua venenosa lingua sobre a pessoa do Sr. Antonio José Teixeira, (12) usando aliás de mordacidade bem desprezível, e só existe na sem serimonia de um bebado,

- (3) Oh! pois não, e eu que o diga que em 1839 bem que tive de applicar.
- (4) Isso sim: escriptos só os meos, mormente quando estou de paxorra que vou n'um apassi a Asia, Russia, e Prussia, isso sim é obra prima e gabada por mim val outro tanto.
- (5) Oh! não isso é mentira, porque o Telegrapho é distribuido nesta Cidade onde tem para mais de 200 assignantes: ella é abitada, e por isso....
- (6) Arre: é grande o meu amigo, encaixou por aqui phrases a martello que bem me custou a resolve-las, o homem é como dizem um protento.
- (7) Oh! isso é muito, não podemos diser isso porque além de eu ser o mesmo que pelo tempo da legalidade em 39 me vali da amizade de certa pessoa, fui tambem o mesmo que logo que entraraõ os meus, denunciei-a ao Balaio como Cabano, pagando-lhe assim o beneficio que me havia feito, e mesmo que conheci o proprietario hoje do Telegrapho com Loja nesta, e possuindo alguma cousa, e hoje o vejo pobre, ao passo que eu com as minhas gentilezas soube arranjar a vida, e....
- (8) Quem dera que eu e os meus corriligonarios dissesem a verdade pura, e as nossas façanhas este anno o provaõ, mais quem lêr o podre grande dirá o contrario. Isso chama-se fallar verdade, e ter senso, querer que por causa de um homem que não conhecemos se fizesse correr o sangue.
- (9) Pois não, escriptor publico só eu, e o podre grande o pôde provar.
- (10) O B. quer diser Binigno do Batalhão, não devem tomar n'outro sentido.
- (11) Isso não; porque esses nomes só eu sou capaz de proferir, mesmo pela educação quadrupede que recebi, que a não ser a bondade com que me tratão me veria atropelado com a cangalha no espinhaço, e então mal de mim, que mataduras não teria....
- (12) Tudo quanto disse foi verdade, e se o contrario querem fazer persuadir é só por adular.

(13) sem pejo digao de um Besta, (14) occupada preistente em um Bisborria; (15) arguido que o mesmo Teixeira se tem engirido nos negocios politicos de nossa terra, (16) e até querendo com descarado afan (17) paspegar (18) ao publico que elle tem feito parte de clubs ou meetings (19) de partidos! esta asserção sobre ser atroz mentira, calumpnia á muitos Cidadãos Probo; pois diz que no dia de um grande jantar que deu o lado Bemtevi, (20) elle fora conduzido em triumpho, tendo vivas seguidos de protestos de amidades ternura & (21) que revoltante embuste!! mente; (22) e a é escarnece do publico esse basbaque Caburé; (23) o Sr. Teixeira não precisa que lhe advoguem a causa, (24) mas eu não posso conter-me (25) com infamias deste quilate!... Com quanto pertença (como tu) a maquina actualmente governativa nessa Ci-

- (13) Alto, até aqui fomos bem, porém a fallar em bebado, não vejo por lá quem goste de tomar sua gateira como lá disem, como nós, pois andamos envolvidos não só com bebados, e estes bem refinados, como malucos, doudos &.
- (14) Nunca vi um Besta, tenho visto uma Besta, e eu que o diga que sou uma dellas.
- (15) Saberá o meu amigo o que escreveu? Bagatellas, é phrase de quem tem vontade de ser Advogado.
- (16) Irra, e querer negar uma cousa que todo o publico desta Cidade observa?
- (17) Olè, agora sim—afan— Oh! palavrão, nem sei o que quer diser, só se é grega.
- (18) Outra—paspegar—é realmente algum vocabulo novo:—valha mais esta labelidade.
- (19) Ninguém o asseverou, ahí não fallou a verdade o meu amigo, não se disse que foi a clubs, disse-se que intervem nos negocios politicos e é exaltado, isso é mais que verdade, e toda esta Cidade o reconhece.
- (20) Nego: não foi o partido Bemtevi,—sim a Bahianada.
- (21) Isso foi verdade, e elle não o nega, tanto que para as facturas muito tem que gastar para vêr triumphar o seu partido, e mal de nós se elle não puxar pelos cobres, porque tão cedo não acharemos outro tólo.
- (22) Falla-se a verdade, mentir, mentem V. e o podre que o diga, coitado, que além de pregarem-lhe a buxa, por cima esfregão-no de insultos, quando por descuido escapole algum....
- (23) Caburé é um passaro que já tive, e que uma occasião estando com elle na mão, por ser muito manso, trepou-se na minha cachola, e com o devido respeito, cagou-me na lata.
- (24) Isso sabemos nós, mas porque tanto tomão por elle as dores, é só com o fim de o adular; porém muito tólo é o meu amigo, e ás vezes eu, elle não faz caso de mim, só se lembra quando quer conseguir seus fins, e para de mim faser seu cavallo de batalha, como que não me anjo porque é esse o meu natural.
- (25) Quando chego a este estado costuma a dar-me um ataque rinchatorio que não me posso conter sem dar coices e patadas.

dade (26) a qual os Bemtevis (27) denominaõ por diabolica e infernal) não coninto nem aprovo taes sandices. (28) Nunca o vi em club algum como a nossa estrangeirada, nunca em passeiata publica como o Picança do Rosario, os Joazinhos, Bastayça e outros nossos da nossa transparente e amavel Liga (29) nem mesmo em festa dos Liberaes, como os nossos camarilheiros, na dança partidaria do predilecto Joseinho? (30) e quando fosse verdadeiro o que disse o Berimão, estavam no direito de o faser, conforme o merecimento delles, para elles; (31) igualmente procedemos com nossa menina de olhos—O Santinho—(32) Tudo isto e muito mais, nada seria Caburé se nós não tivéssemos implastros de pior jaez: (33) os quaes falando ingenuamente estão fora de toda e qualquer indulgencia. (34) Se os estrangeiros não devem intervir nas nossas brigas, nós deviamos ter negado quartel, e afastado para longa distancia, os dois Santinhos, Lembe mel, Per-nas bambas, e toda essa rapaziada estrangeira que ingrossa nossa bagagem (35) a pedido de aquelle?—não tem aquelle? (36) lunvo-res pois sejam dados a moderação dos Bemtevis (37) que a serem outros nos terião abarrotado pela imprensa com factos incontestaveis, e que bem alto são por algumas tubas

- (26) Oh! isso disem elles mas é com inveja da união que gosão os cidadãos pacificos, que nós com todo o nosso esmero nunca poderemos lá chegar, por isso que a apellidamos. Mas ah! o que estou eu disendo quando vejo que o Presidente é o mesmo que nós aqui pretendemos encaixar ser do nosso lado. Valha-me Deos.
- (27) Fallar a verdade nós não somos Bemtevis, temos feito triste figura, até é vergonha diser.
- (28) Pois não: essa é boa, tratar mal ao meu Jagodes?
- (29) Isso é inveja: a uma passeiata podem concorrer os estrangeiros, e mesmo tomar parte na alegria, e regosijarem-se por se verem livres d'uma Balaçada que nós hia-mos pondo em pratica: estes são proprietarios, e negociantes, tem que perder, e nós quem acompanhou a nossa passeata forão os fari-zãos, cafagês e já promptos de muxila, esperando o signal de viva nós. Seria melhor nem tratar disto.
- (30) Quem tem inveja beba agua, e se com ella se engasgar vá atraz da mezericordia com dous pausinhos.
- (31) E nós que nem isso temos.
- (32) E nós com os nossos predilectos Mané, Pedrico, Cardeal &.
- (33) Oh! peor que nós não pode ser; o tempo e as cousas tem provado.
- (34) Como nós é impossivel.
- (35) Esses são como já disse pessoas que tem que perder, e a nossa gente com algumas excepções, é toda da pilhagem. Elles exercem um direito que lhe é concedido, que é defender suas pessoas e bens, quando se veem ameaçados d'uma Balaçada.
- (36) Elle não faz caso de mim, e quem dera, pois pôde ser que lhe pregasse um mônio.
- (37) Oh! pois não, e a nossa vontade.

da fama (38) mormente na ousadia e desempeno (39) com que os nossos Batalheiros (40) se apresentarão no sempre memoravel e patriótico (41) Te-deum que mandamos (42) celebrar ou celebrisar em acções de graças infinitas á Mezericordia Divina pelo extraordinario (43) e estrepitosissimo Milagre (44) de ter sido recebido e tomado assento a nossa illustre capacidade Francisca e influencia Vazilha. (45) O Santinho por tão grata noticia, appareceu jubiloso (46) com seus passinhos graves, olhares de Almotacé, (47) ár de nobreza, com desdem de governança (48) riquissimo uniforme preto (a côrte) (49) soberbissima bengala de castão dourado (50) & &. O nosso Viral com sua bella cazaca preta, lindo colete branco, deslumbrante calça de casemira tãxa terno (51) o Jovem Roza, com seu brilhante colete de seda branca lavrada, cazaca e calça do melhor gosto em Pariz & &. (52) a vista pois destas finuras, tenho plenamente entendido que nosso mais propicio norte è o silencio (53) e se ó contrario progueguimos teremos sabida escabrosa e terrivel, (54) teremos brados de rasão (55) e nossas gentilezas esparzidas pelos periodicos com anathema aos nossos belligerantes. Cõ operadores da fermentação d'essa briga caprichosa (56) e impolitica que ahi està plantada, Tinha mais que diser-te, mas é já tarde, (57) por isso a Deos. Teu Amigo e Correligionario

Mendonça.

[38] Não ha duvida, somos bem conhecidos, não ha mais a quem enganar.

[39] Pois não, o meu corpinho é esbelto e bem talhado.

[40] Criminosos, e evadidos das galés. Boa gente.

[41] Bem vontade que tivemos de o faser, porém consolamo-nos com essa vontade, e eu em tomar nota das pessoas que lá forão, fiz o meu serviço.

[42] Oh! quem dera.

[43] Bem raiva me causou, mormente quando ouvia os foguetes.

[44] Não valerão de nada as nossas velhacadas.

[45] Que me deu alguma importancia, e a não serem elles estaria redusido a simples Ajudante de Guia.

[46] Que inveja me causou, porém paciência, chorar na cama que è lugar quente.

[47] E eu que nem para Beleguim sirvo?

[48] Como estou acostumado a ter meu Sr. sei conhecer os homens pela phisionomia.

[49] Com que eu contava na....

[50] Já eu a chamava minha.

[51] Bem me servia, porém as cousas...

[52] Tudo era meu, porém os diabos souberão....

[53] Oh! isso não è para nós: somos uns miseraveis não o podemos conseguir. Elles estão mais habilitados para o faser, e por isso cá por mim... caluda.

[54] Que poderemos nós faser, sem material, sem instrução, sem nada finalmente, isso só pode caber na caixa do meu amigo.

[55] Oh! pois não, mentir assim, nunca se vio.

[56] Forte tãllo, que caso faser elles de nós.

[57] Foi pena não completar tão grande obra, perdeu-se realmente muita coisa. Forte móno.

AVISOS.

— MANOEL FERREIRA DA SILVA não podendo pessoalmente agradecer aos Illustres habitantes desta Cidade e suas respeitaveis familias o signal de gratidão que acabou de comprovar, da intima amizade que consagravão a seu finado Irmão Emeliano Ferreira da Silva, o faz deste modo significando-lhes seu eterno reconhecimento. Caxias 6 de Outubro de 1848.

OS ABAIXO ASSIGNADOS, fãsem sciente ao respeitavel Publico que elles se considerão Senhores de um terreno no lugar denominado Olho d'Agua, comarca de Pastos-bons, onde à perto de vinte annos, o situarão com gados e tem continuado sem interrupção the hojè, não só com gados como lavoura, e benfeitorias de plantações de diverças qualidades de fruteiras & & cujo terreno se acha entre as seguintes datas: parte da testada da dacta d'Olho d'Agua principiando da situação dos annunciantes desendo tremedal a baixo até nos marcos que estão juntos das datas demarcadas uma por Antonio José de Mesquita, outra pelo finado Tenente Coronel Belleza, que terá de distancia uma legua, e destes dous marcos donde quadra, seguindo as testadas da dacta demarcada pelo finado Tenente Coronel Belleza, até o marco de baliza, além do riacho corrente, que vem a ser outra legua, e deste marco seguindo corrente acima, a encontrar no rumo da demarcação do Capitão Felipe Alves, que será meia legua, e por esta forma fica visto que o terreno da possessão dos annunciantes tem uma legua de comprido e meia de largura por um lado, do outro uma legua; e sendo haja quem tenha de alegar direitos sobre o mencionado terreno, hajão de mandar faser dentro de trinta dias, contando-se desde o da publicação deste, devendo ser pelo Juizo e Authidade competente; sem o què os annunciantes protestão contra qualquer individuo que arbitrariamente por qualquer forma os prejudiquem, e os queirão privar de seus direitos: os annunciantes além do direito de possessão, se achão monidos de outros que por gora os omittes, e lançarão mão delles logo que lhes sejião necessarios. Olho d'Agua 9 de Outubro de 1848

Angelica Maria das Dores.

João Rodrigues de Azevedo. (1)

Caxias Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra — Anno de 1848.